

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brazil.
153 Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27^o DA REPUBLICA — N. 192

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 14 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sellos adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO.
Decreto n. 2.978, que autoriza o Presidente da Republica a facultar aos alumnos da Escola Militar, que estudam os cursos de artilharia e engenharia proseguir nelles, embora antes de o completarem obtenham a promoção ao posto de primeiros tenentes.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Mensagens.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e «Diario Official».
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Gerenciaes de Viagem, Obras Publicas, Contabilidade e Correios.
Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Estatistica commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.978 — DE 11 DE AGOSTO DE 1915

Faculta aos alumnos da Escola Militar que estudam os cursos de artilharia e engenharia proseguir nelles, embora antes de o completarem obtenham a promoção ao posto de 1^o tenente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.^o E' facultado aos alumnos da Escola Militar que estudam os cursos de artilharia e engenharia proseguir nelles, embora antes de o completarem obtenham a promoção ao posto de 1^o tenente.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915, 91^a da Independencia e 27^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.
José Custano de Faria.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — As reduções operadas na proposta de orçamento do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1915, sem se ter em vista, não só os serviços determinados por lei, como também os quadros do pessoal votados pelo Congresso Nacional, deram em resultado uma grande deficiencia nas dotações das verbas do alludido ministerio constantes da lei n. 2.924, de 21 de janeiro ultimo.

A Contabilidade da Marinha, nas inclusas demonstrações que tenho a honra de submeter ao vosso estudo, deixa patente a necessidade do credito supplementar de 7.593:209\$813, ás verbas 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 13^a, 20^a e 25^a votadas por aquella lei; necessidade que a mesma repartição ainda corrobora com os argumentos expendidos no officio de 2 do corrente, que igualmente submetto a vosso exame.

Venho, por isso, solicitar-vos a necessaria autorização para abertura do mencionado credito.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915, 91^a da Independencia e 27^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á vossa alta apreciação as inclusas demonstrações dos creditos supplementares a diversas verbas do ministerio a meu cargo, votadas pela lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e cuja necessidade a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, além das ditas demonstrações, plenamente justifica com a exposição que também tenho a honra de sujeitar a vosso exame.

Estando de accordo com os argumentos expendidos pela citada repartição, e que provam a ineluctivel necessidade dos referidos creditos na importância total de 7.593:209\$813, penso que sua solicitação ao Congresso Nacional é infelizmente a unica providencia que as circumstancias comportam.

Resolvereis, entretanto, como melhor dictar a vossa sabedoria.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. — Alexandrino Faria de Alencar.

Ministerio da Marinha — N. 2.940 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915.

Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica, solicita do Congresso Nacional a necessaria autorização para abertura do credito supplementar de 7.593:209\$813 ás verbas 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 13^a, 20^a e 25^a do orçamento vigente.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Exmo. Sr. Presidente do Senado — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que faculta aos alumnos da Escola Militar que estudam os cursos de artilharia e engenharia proseguir nelles, embora antes de o completarem obtenham a promoção ao posto de 1^o tenente, restituo a V. Ex. dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a mensagem de V. Ex. n. 44, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915, 91^a da Independencia e 27^a da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Guerra. — N. 11 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915.

Exmo. Sr. 1^o Secretario do Senado — Transmitto a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica dirige ao Exmo. Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que faculta aos alumnos da Escola Militar que estudam os cursos de artilharia e engenharia proseguir nelles, embora antes de o completarem obtenham a promoção ao posto de 1^o tenente, autographos que acompanharam a de que trata V. Ex., em officio n. 196, de 4 do corrente.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de subida consideração e especial apreço. — José Custano de Faria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de agosto de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Afonso do Nascimento Costa, pedindo o título declaratório de cidadão brasileiro.— Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e prove que possui bens imóveis no Brazil.

Severino Duarte Quintino, idem. — Prove que possui bens imóveis no Brazil.

Expediente do dia 9 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 140\$, a Bernardino, Daniel & Comp., de um jantar fornecido ao Tribunal do Jury, em julho findo (aviso n. 3.921);

De 850\$, da folha relativa ao mez de julho findo, do pessoal sem nomeação da secção demographica da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.922);

De 218\$, a Barboza, Albuquerque & Comp., de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em junho findo (aviso n. 2.924);

De 500\$, do aluguel, relativo ao mez de julho findo, da parte do predio em que funciona a Inspectoria de Saude dos Portos (aviso n. 2.925);

De 600\$, a monsenhor Marcos Pereira Gomes Nogueira, da congrua que lhe compete neste anno (aviso n. 2.927);

De 220\$, a Gomes Pereira, de objectos fornecidos, em junho findo, á Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 2.928).

—Solicitaram ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que sejam restituídas, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 1:000\$ a A. F. de Sá & Comp., depositada para garantia da execução do contracto para fornecimento de fumo e artigos para fumar ás repartições dependentes deste ministerio, durante o 1º semestre, visto ter terminado o prazo da duração de tal contracto (aviso n. 2.923);

De 5:000\$, em uma cautela provisoria do mesmo Thesouro, a Francisco Leal & Comp., depositada como caução da proposta apresentada em concorrência publica, realizada em 3 de julho findo, visto não ter sido aceita tal proposta (aviso n. 2.923);

De 5:000\$, em duas cautelas provisorias do mesmo Thesouro, de 2:000\$ cada uma, e em duas letras de 500\$ cada uma, a Borghoff Santos & Comp., depositada em garantia da proposta apresentada em concorrência publica realizada em 3 de julho findo (aviso n. 2.934).

Que seja adiantada, no Thesouro Nacional, ao porteiro desta secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel, a quantia de 1:200\$, para ocorrer a despesas do prompto pagamento (aviso n. 2.929).

Que seja distribuida ao Thesouro Nacional a quantia de 2:435\$183, para pagamento, de 5 do corrente mez a 31 de dezembro deste anno, dos vencimentos, na razão de 500\$ mensaes, que competem ao professor substituto de clinica obstetrica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, que de ac-

côrdo com a apostilla feita, em 5 de agosto corrente, no decreto de nomeação, passou a ser considerado funcionario publico, nos termos do art. 159 paragrapho unico do decreto n. 11.530, de 18 de março ultimo (aviso n. 2.930).

— Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros ter sido annullada a concorrência publica realizada para o fornecimento de drogas e produtos chimicos, durante o 2º semestre da dita corporação, e autorizou-se o mesmo commandante a abrir outra, visto que um dos concorrentes não se comprometeu a cumprir o que propoz e o outro teve que ser excluido por infração do edital (aviso n. 2.929).

Dia 10

Foi transmittida ao Tribunal de Contas cópia do termo de contracto celebrado entre a Repartição Central da Policia e Carlos Theodoro da Costa Brancante e outros, para arrendamento do predio n. 134 da praça Marechal Deodoro destinado ao estabelecimento da Delegacia e Estação do 10º Districto Policial (aviso n. 2.933).

Expediente de 12 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica que será submettido á primeira inspecção do saude, no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, para os effeitos de aposentadoria, o Sr. Cecilio de Sá Bittencourt e Camara, em sua residencia, á rua Elias da Silva n. 307, estação de Quintino Beryuza;

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, que foi deferido o requerimento do 2ºimento machinista da Armada, Agnelo José dos Santos, solicitando permissão para trasladar o corpo de sua esposa D. Olga Nascimento Santos, inhumada no dia 27 de julho ultimo, em uma sepultura rasa do cemiterio de S. Francisco Xavier, para um canteiro no mesmo cemiterio.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, a declaração de montepio feita pelo escripturario-archivista da Inspectoria de Saude do porto do Paraná, João Salvador dos Santos;

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, as contas que acompanharam o officio n. 183, de 13 do corrente mez, afim de que sejam anexadas ao mappa n. 2, a que se refere o avizo-circular n. 2.429, de 30 de junho proximo findo;

Ao 4º promotor adjunto, os autos de multa por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 125\$, João Vieira da Costa Paiva e em 125\$, D. Laura Colombo de Lemos;

Ao 5º promotor adjunto, os autos de multa por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 250\$, Antonio de Souza e em 125\$, Alexandre Reis;

Ao 6º promotor adjunto, os autos de multa por infração do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 120\$ (duas multas, sendo uma de 20\$ e outra de 100\$), Julio de Pinto Camosa; em 125\$, D. Maria America da Rocha e Souza e em 125\$, João Ademir Dias Coutinho;

Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha, o laudo de inspecção de saude de Antonio José Pereira da Rocha.

— Restituíram-se, devidamente informados:

Ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o processo numero 8.961, da Companhia America Fabril, que acompanhou o officio n. 1.180, de 26 de junho proximo passado;

Ao director geral da Directoria do Interior, os documentos que acompanharam o officio n. 931, de 21 de julho ultimo;

Ao director geral de Industria e Commercio, o memorial descriptivo de um processo de recheio pão durante a sua fabricação, de invenção de Arthur Oscar Rangel.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, no sentido de ser visto o por aquella repartição, o predio n. 23 da rua Dona Candida.

Requerimentos despachados

2º districto:

Claudino de Oliveira.—Certifique-se.

Costa & Fontes.—Certifique-se.

3º districto:

Angelo Barbusto.—Certifique-se.

6º districto:

Elvira Borges de Andrade.—Certifique-se.

De Franco & Comp.—Certifique-se.

9º districto:

Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.—Certifique-se.

Martins Pereira & Comp.—Certifique-se.

J. Rodrigues & Comp.—Certifique-se.

Manoel Dias Leite.—Certifique-se.

Fernando de Jesus Agricola.—Certifique-se.

Francisco Gonçalves da Silva.—Certifique-se.

Secção de expedientes:

Julio Fernandes.—Certifique-se.

Pedro Luiz Bastos da Silva.—Compareça a esta directoria.

Luiz Ribeiro de Araújo.—Deferido.

Francisco Dallorto Junior.—Certifique-se.

Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.—Certifique-se.

Navegação:

Anglo-Mexican Petroleum Products Company, Limited.—Deferido.

Secção pharmaceutica:

João Antonio de Almeida Gonzaga.—Indeferido.

Almeida Gonzaga & Comp.—Indeferido.

Albino de Paiva Ruas.—Deferido.

José Pereira Valente.—Deferido.

Americo Baptista Gonçalves.—Deferido.

Pedro Garcia Fialho.—Deferido.

Enrico Crespo Pereira de Souza.—Deferido.

Enrico Crespo Pereira de Souza.—Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 13 do corrente, foram transferidos os commissarios Abilio de Paula Mathias, do 16º para o 17º districto, e, deste para aquelle, Eduardo Franco da Rocha.

Ministerio da Fazenda

Por título de 12 do corrente foi exonerado, a pedido, Fernando Barbosa Gonçalves de logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio nesta Capital.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Luiza da Silva Côrtes, pedindo se continue a pagar ao seu filho, maior, mas invalido, a pensão que percebia.— Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Candida Amelia Aranha de Moraes, pedindo concessão de passagens, mediante indemniza-

ção pela quinta parte da pensão que recebe, de Aracajú ao Rio.—Indeferido.

Engracia do Amaral Soares, apresentando um documento com o fim de justificar o direito de suas filhas menores á pensão deixada pelo finado enfermeiro naval Carlos Cancio Dallos Soares.—Indeferido.

Pelo Sr. director:
Jesuíno Vianna, ex-agente da descarga do sal em Macilhó, pedindo reintegração. — Revalidação do sello do requerimento.

Marciano Aguiar Moreira, pedindo certidão do tempo em que serviu na comissão que organizou o projecto para escoamento das aguas pluvias na cidade do Rio de Janeiro. — Não ha que deferir, visto nada constar no cartório.

Joaquim Rodrigues Guimarães, pedindo solução de um requerimento feito em dezembro de 1911. — Revalidação do sello da petição, seja o processo presente á Directoria da Despesa.

Julietta Craveiro Ramos, pedindo certidão do título de pensão de sua mãe. — Havendo divergencia de nome, não pôde ser dada a certidão.

Alberto Rodrigues Barbosa, pedindo nomeação de guarda da alfandega. — Sellos os documentos.

Ferdinando Penacim, pedindo sejam sustados os pagamentos á Societá Augusta-Torino. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Linhares e outros, pedindo neste Districto, pedindo dispensa do imposto de 15% sobre os vencimentos. — Sellem com revalidação o memorial.

Euclydes de Medeiros Guimarães Roxo, pedindo restituição de documentos. — Não existindo no cartório as portarias reclamadas, nada ha que deferir.

Amelia Marques de Faria, pedindo entrega de uma certidão. — Entregue-se, firando certidão no processo.

Fernando Machado Pereira, pedindo certidão de tempo de serviço na Casa Imperial. — Não existindo no cartório os elementos indispensaveis á certidão, nada ha que deferir.

Manuel Rodrigues da Fonseca, pedindo certidão de tempo de serviço. — Não existindo no cartório os elementos indispensaveis á certidão, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1915

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 81 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 28, de 5 de julho findo, cabe-me comunicar-vos que este ministerio opina pela conveniencia da prorrogação; até 31 de dezembro de 1917, do prazo, a fundar-se em 31 de dezembro de 1915, do Accôrdo Commercial provisório estabelecido entre o Brazil e a Italia e em virtude do qual os productos italianos no Brazil gozam do beneficio da tarifa minima, uma vez que o direito de entrada do café brasileiro na Italia não exceda de 130 liras por 100 kilogrammos, prorrogação esta proposta pela Legação daquelle paiz, devidamente autorizada pelo seu Governo e de que trata a nota, que, por cópia, veio inclusa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 141 — Restituindo o incluso processo que acompanhou o vosso aviso n. 723, de 21 de agosto do anno passado, relativo ao precatorio expedido pelo Juizo Federal da 2ª Vara desta Capital para pagamento da quantia de 10\$665424, proveniente do montepio deixado pelo funcionario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Pedro Victor Torres, a seus netos Euclydes e Judith, peço vos dignéis providenciar afim de que sejam expedidos os titulos de pensão, de accôrdo com a parte

final do parecer do consultor geral da Republica, constantes do officio n. 73, de 20 de novembro seguinte, que vai junto ao processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 161 — Devolvendo-vos o incluso processo a que se referem os vossos avisos ns. 2.048 e 2.582, de 2 de junho e 16 de julho findos, concernente á restituição da quantia de 10\$8392, a maior descontada, a título de contribuição para o montepio, dos vencimentos do continuo da Escola Naval, Laurentino Francisco do Rego, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser a mesma divida reconhecida, bem assim que seja a feitura das devidas anotações na respectiva folha de pagamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 162 — Em solução ao objecto do vosso aviso n. 2.279, de 21 de junho ultimo, relativo á distribuição de créditos ás diversas verbas do orçamento para o corrente exercicio e de que trata a Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ludario, no officio enviado, por cópia, com o vosso citado aviso, cabe-me comunicar-vos que os referidos créditos foram distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro em Matto Grosso, com a ordem da Directoria da Despesa Publica n. 69, de 23 de julho findo, bem assim que não consta da respectiva tabella distribuição por conta da verba «Combustivel».

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 163 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver mandado cumprir o vosso aviso n. 2.617, de 19 de julho proximo findo, sobre o adiantamento, pela Delegacia Fiscal no Ceará, da quantia de 10\$0005 ao 1º tenente José Sergio Ferreira, encarregado da montagem do pharol de Aracaty, devendo, porém, a prestação de contas do referido official ser feita, não no ministerio a vosso cargo, mas naquella delegacia.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 33 — Comunico-vos, para os devidos fins, haver resolvido approvar o aforamento concedido por essa prefeitura a Manoel Antonio da Costa, do terreno de marinhás á praia do Esplan, na ilha do Paqueta, onde se acha e lificad o pelo n. 4, a que se refere o processo que junto vos restituo, remettido a este ministerio com o officio de vossa antecessor n. 233, de 24 de agosto do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1915

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 732 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio numero 4.570, de 29 de setembro de 1913, relativo ao recurso interposto por G. Coatalem, agente da Companhia Chargeurs Réunis, da decisão dessa alfandega mandando pagar por inteiro a entrada neste porto do vapor francez *Amiral Trond*, arribado para tomar carvão, de accôrdo com a doutrina firmada pelas ordens 193, de 13 de agosto de 1912, e 345, de 8 de maio de 1913, resolveu, por acto de 6 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 733 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita

Publica com vosso officio n. 633, de 19 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela Compagnie du Port de Rio Janeiro, do acto dessa alfandega condemnando-a ao pagamento dos direitos em dobro e mais a multa de 2:000\$ pela subtração de mercadorias contidas em 4 caixas, marca A.V.C., F.F., ns. 32 a 35, vindas da Belgica no vapor allemão *Grefeld*, descarregadas para o armazem numero 6 do cães do porto e consignadas a Americo Vaz & Comp., resolveu, por despacho de 10 do vigente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, por seus fundamentos.

N. 734 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 778, de 4 do vigente, resolveu, por acto do dia 7, autorizar o despacho, livre de quaisquer direitos, do volume marca Museu Nacional, sem numero, vindo pelo vapor *Erlangen*, entrado em 26 de junho de 1911.

Outrosim, vos sciencifico da que o Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, despachante daquelle ministerio, deixa de apresentar o respectivo conhecimento de embarque, bem como a factura consular, por não terem taes documentos sido recebidos naquella Secretaria de Estado.

N. 735 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.233, de 9 do vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar a entrega ao commandante da Brigada Policial do Districto Federal de uma caixa contendo azulejos, a qual, segundo communicastes áquelle commando, está ha longo tempo no armazem n. 8 dessa alfandega.

N. 736 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por acto de 7 do vigente, autorizar a entrega, livre de direitos, ao porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa, de uma caixa marca S. G. n. 746, que se acha no armazem n. 4 do cães do porto, vinda do Dunquerque pelo vapor francez *Ceylan*, em dezembro de 1911, e consignada ao Thesouro Brasileiro, conforme consta do vosso officio n. 4.318, do dia 4.

N. 737 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do vigente, resolveu autorizar a entrega ao porteiro deste ministerio, Randolpho Salles Leitão, independente do pagamento de quaisquer direitos e taxas, de uma caixa marca Letreiro, sem numero vinda de Londres pelo vapor inglez *Labuan*, entrado em 10 de setembro de 1910, consignada a este ministerio, e que se acha no armazem n. 4 do cães do porto, conforme consta do vosso officio n. 4.317, do dia 4.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71 — Em solução ao vosso officio n. 301, de 23 de fevereiro ultimo, em que reclamaes contra o facto da Directoria da Despesa Publica impugnar a classificação de combustivel dada á gasolina fornecida a esse estabelecimento e igualmente pdis providencias tendentes a acatular os interesses da União, no tocante ás requisições, feitas pela Procuradoria da Republica, dos auto-caminhões dessa repartição para transporte de objectos penhorados aos devedores da Fazenda Nacional, communico-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 2 do corrente, que a Directoria da Despesa Publica não tem procedido conforme allegou essa repartição no citado officio; e, com referencia á segunda parte, que o Sr. ministro, accetando o alvitre lembrado por aquella procuradoria em officio n. 557, de 22 de julho anterior, resolveu que essa repartição, logo que o official de justiça lhe apresente o officio requisitando o automovel, deve lhe entregar uma

conta do valor da despesa, calculada pelo preço porque esses auto-caminhões fazem o serviço a particulares, conta essa que será anexada aos autos de execução para pagamento pelo executado, que, quando effectuado, deverá ser escripturado como «Renda da Casa da Moeda».

— Sr. director da Estatística Commercial: N. 317—Remetto-vos, para os devidos fins, o balancete das operações do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, referente ao mez do julho findo.

N. 318—Remetto-vos, para os devidos fins, o balancete das operações da caixa filial, em Victoria, do London and River Plate Bank Limited, correspondente ao mez do julho findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional: N. 124—Afim de que melhor fiquem salvaguardados os interesses da União, com publicação de editaes de intimações ou de praticas pelo *Diario Official*, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu, aceitando o alvitre proposto pela Procuradoria da Republica em officio n. 537, de 22 de julho ultimo, que essa repartição, logo que o official de justiça ou qualquer outro portador lhe apresente o officio que acompanha sempre os editaes, deve lhe entregar a conta da despesa com a publicação requisitada, para que a mesma seja anexada aos autos de execução para pagamento pelo executado, que, quando effectuado, deverá ser escripturado como «Renda da Imprensa Nacional».

N. 125—Pego-vos providencias para que seja confeccionado nessa repartição e remetido a esta directoria, com a maxima urgencia, um livro de Registro de Decretos, sob n. 13, modelo n. 415.

N. 126—Para que se possa resolver sobre as licenças solicitadas pelos operarios dessa repartição João Pinto Vellasco e Faustino dos Santos Chuy, em requerimentos encaminhados com os vossos officios ns. 1.151 e 1.168, de 27 e 30 de julho ultimo, pego-vos providencias no sentido de ser informada esta directoria si os mesmos operarios ainda fazem parte do quadro do pessoal.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 83—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 102, de 25 de julho proximo passado, relativo ao recurso interposto por A. Canali & Irmão, desta praça, do acto desta recebedoria que lhes impoz a multa de 200\$, pena minima prevista no art. 122, n. II, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 7 deste mez, não tomar conhecimento do referido recurso.

— Sr. gerente da Brasilianische Elektricitäts-Gesellschafts—Rio:

N. 315—Pego-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias: afim de que seja installado um aparelho telephonico á rua da Carioca n. 41, 1º andar, residencia do escrevente da Imprensa Nacional, José Leopoldo de A. Albermaz, correndo a despesa por conta deste ministerio.

— Sr. director do Serviço Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 223—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do vigente, junto vos devolve as contas encaminhadas com vosso officio n. 603, de 15 de julho proximo findo, apresentadas por A. Plácido Marques & Comp. e provenientes de fornecimentos feitos, em junho e agosto de 1913, a esse Lloyd, na importancia de 5.293\$350, afim de que sofram o exame moral e arithmetico, consistente na declaração de que taes fornecimentos foram feitos mediante pedido sendo o material ali reco-

bido e conferido e indicada a respectiva importancia.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 314—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Guerra, em aviso numero 824, de 29 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 11 do vigente, autorizar-vos a entregar ao dito ministerio o Campo de Santo Agostinho, mediante termo, assignado por vós e pelo representante do mesmo ministerio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 315—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, o incluso processo a que se acha anexo o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul, n. 163, de 27 de maio ultimo, relativo ao requerimento em que João Corrêa & Irmão, contratantes das obras do novo edificio da Alfandega de Porto Alegre, pedem prorrogação por um anno do prazo estipulado no respectivo contracto para conclusão das alludidas obras.

— Sr. delegado fiscal no Acre, Senna Madureira:

N. 56—Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria concedendo seis meses de licença, para tratamento de saude, ao 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas do Departamento do Alto Acre, Antonio Raulino de Moura.

— Sr. prefeito do Departamento do Alto Paraité:

N. 57—Em solução ao objecto da telegramma do então prefeito desse departamento, coronel Tristão Araripe, de 29 de março de 1913, cabe-me communicar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do vigente, haver a mesa de rendas ali localizada effectuada, de accordo com o regulamento do sello, a cobrança do imposto de sello sobre os funcionarios da prefeitura a vosso cargo.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 30—Confirmo meu telegramma de 17 de julho findo, expedido á alfandega desse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 20 também do mesmo mez, exarado no processo referente ao telegramma do dia 19, do presidente da sociedade de agricultura desse Estado, que as mercadorias comprehendidas nas preliminares da Tarifa escapam á exigencia de prévio pagamento dos direitos de que trata a actual lei da receita.

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saude, ao conferente da alfandega desse Estado Arsenio Augusto de Araujo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 114—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 32, de 18 de fevereiro do anno passado, e referente ao requerimento em que o Dr. Heliodoro Jaramillo pede pagamento da quantia de 2:400\$, de aluguel de um barracão onde funcionou o Posto Fiscal do Japurá, nos mezes de janeiro a agosto de 1911, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu indeferir o alludido requerimento, por não constar do processo prova de propriedade do immovel alugado.

N. 115—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao 1º official aduaneiro da alfandega desse Estado Pedro Gomes do Rego.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 130—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente processo relativo ao requerimento de 15 de abril de 1912, em que Alarico José Coelho Cintra, agente fiscal dos impostos de consumo, pede reconsideração do despacho de 18

de abril do anno antecedente, pelo qual foi indeferida sua petição solicitando o pagamento da quantia de 750\$, quarta parte da multa de 3:000\$ imposta a Julio Pereira Sampaio pela inspeccoria da alfandega desse Estado, á vista de auto lavrado contra o mesmo negociante, em julho de 1909, nessa capital, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 24 de julho proximo findo, deferir o pedido, por estar provado o concurso do requerente nas diligencias que motivaram o lavramento daquelle auto, também por elle assignado, e a applicação da multa em questão, cuja metade foi mandada pagar, por despacho da mencionada inspeccoria, de 30 de dezembro de 1910, ao então agente fiscal da 4ª circumscripção Edgard Pereira de Coqueira, actualmente collector federal nesse mesmo Estado, a quem deveis intimar a recolher a alludida quantia de 750\$, que ao requerente é devida.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 71—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 67, de 8 de junho ultimo, sobre o transporte da bagagem do agente fiscal dos impostos de consumo Mario Sêve Wanderley, devendo, em casos semelhantes, ser observado o disposto no art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93—Remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa portaria, concedendo tres mezes de licença ao 3º escriptuario dessa delegacia Samuel Lenz de Araujo Cesar.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 45—Verificando-se do processo de reversão da montepio a que tem direito D. Maria Francisca Rufina e Elisa Rufina, da Fonseca, filhas de D. Anna Joaquina da Fonseca, que o procurador da fallecida pensionista, Leopoldo Perez, recebeu indevidamente quantias correspondentes ás pensões, relativas ao periodo de 5 de outubro a 31 de dezembro de 1909 recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso telegramma, de 17 de junho ultimo, providencias afim de que o alludido procurador exhiba uma declaração das referidas filhas da pensionista fallecida, de haverem delle recebido aquellas quantias, devendo essa delegacia, caso o dito procurador não satisfaça tal exigencia, intimar-o a recolher as mesmas quantias dentro do prazo de oito dias, sob pena de cobrança executiva.

— Sr. delegado fiscal em Minas-Geraes:

N. 163—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requer, em petição de 12 de julho ultimo, o collector federal em S. Paulo de Murahé, nesse Estado, José Joaquim da Silva, reintegrado por acto de 25 de março anterior, resolveu, por despacho de 30 daquelle mez, autorizar-vos a dar posse e exercicio ao requerente, independente de nova fiança, visto estar em vigor a anteriormente prestada.

N. 164—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de nomeação do collector federal em S. Manoel de Mutum, outrora Marechal Hernies, Gustavo Pereira Alvim.

N. 165—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de nomeação de Evaristo Ferreira de Souza, para o logar de escriptão da Collectoria Federal em Abaeté, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 43—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 10 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Angelo Roselli do acto dessa delegacia confirmando o da alfandega desse Estado,

pelo qual foi imposta ao recorrente multa de direitos, em dobro, de accordo com o art. 499, 2ª parte, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e do triplo do valor das mercadorias despachadas, nos termos do art. 57, § 2º, do decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, e art. 15, 2ª parte, das Disposições Preliminares da Tarifa, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, negar provimento ao recurso, para o fim de sustentar a decisão recorrida em todos os seus effeitos, cabendo integralmente á Fazenda Nacional a referida multa.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 44—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente mez, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 23, de 7 de junho ultimo, em que os 2ºs escripturarios dessa delegacia Silvino Bazzera Dantas e outros pedem abertura de concurso de 2ª entrancia, resolveu que os requerentes aguardem oportunidade.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 291—Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente mez, resolveu deferir, por equidade, o requerimento encaminhado com vosso officio n. 94, de 3 de novembro de 1913, em que George Wachtelle & Comp., da cidade do Rio Grande, pedem reconsideração do acto deste ministerio de 28 do dezembro do anno anterior, de que tivessem conhecimento pela ordem desta directoria n. 2, de 7 de janeiro seguinte e referente ao pedido da restituição que os requerentes allegam haver pago a mais pela cobrança em ouro da percentagem sobre os direitos de mercadorias vendidas em hasta publica e pertencentes ao carregamento do vapor *Santa Bárbara*.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos de pachedos

Dia 13 de agosto de 1915

Companhia Mercantil Brasileira.—De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 720\$000.

Dr. Mario Marques Lisboa.—Note-se a isenção.

Antonio Souza Pereira.—Satisfaca a exigencia do parecer.

J. Monteiro.—A' 2ª Sub-directoria.

Paulo Souza Torres.—Annullo-se a contra-fé junta e officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica; para ser feita a cobrança amigavel.

Gomes & Martins.—Transfira-se.

Dr. Carlos Barros Raja Gabaglia.—Idem.

Antonio Paiva.—Em vista do parecer, nada ha a providenciar.

Americo Coelho de Oliveira & Comp.—A' 2ª sub-directoria.

Luiz Scarron & Comp.—Idem.

Morreira Grouha & Comp.—Satisfacam a exigencia do parecer.

Manoel Costa.—Rectifique-se a inscripção.

Alfredo Rodrigues da Motta.—Indeferido. A divida, nos termos do parecer, é procedente.

J. Silva.—Averbe-se a mudança.

Almeida & Comp.—Cumpram o despacho de 26 do julho ultimo.

Mathilde B. T. da Silva.—Averbe-se a mudança.

José Luiz Fernandes Braga.—Nada ha que deferir. O imposto recalcado sobre o predio n. 134 da rua Marechal Floriano Peixoto e não sobre os de ns. 7 e 9 da rua General Gomes Carneiro.

Elias Habkonk.—Em vista da divergencia, officie-se á Directoria Geral de Saude Publica.

F. Vasques.—Pague o debito.

Dr. Filogonio Peixoto.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Goulart & Irmão.—Paguem o imposto em debito.

Joaquina Emilia Souza.—Prove com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas o modo pelo qual é feito o supprimento de agua do predio.

João de Mattos Tavares Filho.—Annullo-se a divida constante da contra-fé junta, neste sentido officando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Henry Leonardo.—Depois de pago o imposto referido no parecer, transfira-se.

Ernelinda Menezes Martins.—Transfira-se.

J. Gonçalves Ferrão.—Idem.

Henriqueia Elisa Teixeira Braga e outros.—Idem.

Dra. Margarida Pares de Macedo.—Idem.

Francisco Fernandes Guimarães.—Idem.

Manoel Corrêa Pianço.—Idem.

Belmira Amelia Gonçalves.—Reduza-se a 1:800\$, no corrente exercicio, o valor locativo do predio.

Valentin Francisco Capelloti.—Idem a 2:740\$, idem.

Diogo Joaquim Corrêa Vallim.—Indeferido. E' procedente a divida constante da contra-fé, em nome de Joaquim Corrêa Vallim.

Borghoff, Santos & Comp.—Paguem o imposto do 2º semestre do corrente exercicio e satisfacam o despacho de 10 de julho proximo fluído.

Duque Estrada & Irmão.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José Martins Costa.—Já estando attendido, archive-se.

Joaquim Augusto Oliveira.—Proceda-se nos termos do parecer.

Therêza Costa Pereira Villela.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Antonio Almeida.—Completo o sello dos documentos de fls. 1 e 2.

Leandro Almeida Ribeiro.—Revalide o sello da petição.

Antonio Pereira Villar.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Belmira Blassis Motta.—Mantenho o valor locativo dado, nos termos do parecer.

Dr. Alvaro Tourinho.—Inscrava-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

J. C. Barbosa.—Inscrava-se. Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Amelia Julia Fernandes.—Transfira-se.

Manoel Bittencourt.—Idem.

José Mº Cambra.—Idem.

Francisco Luiz de Castro Junior.—Prove o allegado.

Domingos Francisco Guimarães.—Satisfaca as exigencias do parecer.

José Pinto Silva.—Faça-se a correção proposta, nos termos do parecer.

J. Rodrigues da Silva.—A' 2ª Sub-directoria.

Castro, Reguff & Comp.—Apresentem conhecimento do imposto predial e certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas relativamente ao supprimento da agua.

Northern Assurance Company.—Averbe-se a mudança.

Bernardino Jorge.—Prove o allegado.

João Alves Bastos.—Completo com revalidação o sello do documento de fls. 3 e pague o imposto em cobrança.

Zelinda Bragança.—Reduza-se a 1:360\$ o valor locativo do predio, no corrente exercicio.

Mme. Elisa Coelho.—Revalide o sello da petição.

Alexandrina Lecor Philippe e outros.—Cumpram o despacho de 28 de junho proximo fluído.

Jorge Nassi.—Satisfaca a exigencia do parecer.

A. Fernandes & Comp.—Em face da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 2º, § 7º, não pôde ser aceita a reclamação. Proceja-se á cobrança respectiva pelo modo prescripto.

Costa Ferreira & Comp.—Pela verba «ficta» á annular» restitua-se a quantia de 15\$000.

Alvaro Nunes de Carvalho.—Idem, 18\$, idem.

José Alberto Fernandes.—Idem idem.

Manoel Pocino Garcia.—Idem idem.

Camillo Silva Ferraz.—Idem idem.

Representações:

Contra Augusto & Gaspar.—Tendo em vista a representação feita a esta repartição pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Araujo Guimarães, imponho á firma Augusto & Gaspar, estabelecida á rua Zulmira n. 161, com o negocio de boteguim, a multa de 60\$, por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de vinte dias, bem como importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro a varejo do fumo, bebidas e phosphoros.

Outrosim, fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito previo das mencionadas importancias e que, esgotado o prazo de 30 dias, se promoverá a cobrança executiva.

Contra Almeida & Ferreira.—Idem. Imponho a multa de 30\$ a Almeida & Ferreira.

Contra Antonio Modena.—Idem. Imponho a multa de 30\$ a Antonio Modena.—Idem.

Contra Azevedo & Fonseca.—Idem. Imponho a multa de 30\$ a Azevedo & Fonseca.

Imprensa Nacional e «Diario Officiaes»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de agosto de 1915

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.231—Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, rectificando o officio numero 1.172, de 31 de julho ultimo.

Requerimentos despachados

Gabriel da Rocha Pereira.—A' inspecção de saude, querendo.

Mariano Antonio da Silva.—Como requer.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Francisco Xavier da Costa, para exercer o cargo de auxiliar da 2ª secção da Inspectoria de Marinha.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de agosto de 1915

o ministro da Fazenda:

N. 2.932—Tenho a honra de solicitar vossas providencias, afim de que seja despachada, na alfandega desta Capital, livre do direitos aduaneiros e apresentação de documentos, uma caixa contendo objectos de gutta

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de agosto de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Percha para o encouraçado *S. Paulo*, vinda de Liverpool, no vapor *Euclid*, com a marca 47.122—M. da M.—Rio de Janeiro—N. 1 e destinada a este ministerio. (W. G. Armstrong, Whitworth & Comp.)

N. 2.933 — Rogo vos digneis de providenciar para que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná seja habilitada, á conta da verba n. 23—Obras—do actual exercicio, com o credito de 441\$710, para pagamento do serviço de esgoto necessario á Escola de Aprendiziz Marinheiros alli estabelecida por força da lei n. 267, de 5 de janeiro do corrente anno, referente á cidade de Paranaguá. (503. 2.ª S. Insp. Mar.)

N. 2.912 — Accusando o recebimento de vosso aviso n. 145, de 29 de julho ultimo, tenho a honra de devolver-vos o processo, para pagamento por exercicio findo n. 5.672, na importancia de 154:241\$913, de que são credores M. Buarque & Comp., tendo sido corrigidas, pela repartição competente deste ministerio, as irregularidades apontadas pela Directoria da Despeza Publica, a fls. 93 do mesmo processo.

Quanto ás procurações de fls. 77 e 82, não podem ser desmembradas em vista dos despachos do então ministro da Marinha exarados nos requerimentos do procurador em causa propria, e Deutsch-Sudamerikanisch Bank Aktiengesellschaft, e que constituem o respectivo processo de M. Buarque & Comp. e não Buarque de Macedo & Comp., como veio declarado no vosso referido (aviso n. 792. 2ª S. Contab.).

— Exmo. Sr. Dr. Nilo Pecanha:

N. 2.939—Tenho a honra de accusar o recebimento e agradecer-vos o exemplar da mensagem que vos dignastes enviar com o vosso officio de 1 do corrente.

—Sr. presidente do Tribunal das Contas:

N. 2.936 — Em resposta ao vosso officio n. 50, de 7 de julho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, tratando-se de um caso imprevisto, como foi o da revolta do batalhão naval, desapareceram livros e documentos que constituíam a conta do Dr. Domingos Pedro dos Santos, como encarregado do material cirurgico do Hospital da Marinha, a Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio opina pelo trancamento da referida conta de que trata o incluso processo, de accordo com o disposto no artigo n. 207, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896. (n. 218. 3ª secção. Contab.).

—Sr. primeiro procurador da Republica: N. 2.931—Scientificado do protesto formulado por Bernardino Moreira de Andrade e outros, contra a prescripção extinctiva para reclamar reindicação de indemnização por danos soffridos durante a revolta de 1893 por predios situados na ilha das Cobras, transmitto-vos a inclusa cópia do parecer n. 997, de 9 do corrente, declarando-vos, outrossim, que vos enviarei opportunamente os dados necessarios á defesa dos interesses da Fazenda Nacional, caso seja intentada a alludida acção reivindicatoria (parecer n. 907, Código Juridico).

Requerimentos despachados

Capitão-tenente honorario Ildefonso de Araújo e Silva. — Indeferido. (132—Escola Naval.)

Joaquim Antonio Nobre. — Satisfaca as exigencias do art. 195 do actual regulamento da Escola Naval, pois só assim poderá gozar das vantagens de 1º piloto.

Manoel da Silva Novo. — Compareça na Directoria do Expediente (131—Escola Naval).

Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Apresente 3ª via das facturas que acompanharam seu requerimento de 22 de fevereiro deste anno.

N. 2.931—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de communicar-vos que nesta data se solicitam do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser habilitada esta delegacia com o credito de 441\$710 para pagamento do serviço de esgoto de que carece a Escola de Aprendiziz Marinheiros alli estabelecida, por força da lei n. 267, de 5 de janeiro do corrente anno, referente á cidade de Paranaguá (503—1. Mar., 2ª s.).

— Sr. director Commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 2.911—De ordem do Sr. ministro, rogo vossas providencias no sentido de ser enviada, com urgencia, a esta repartição, a 3ª via da factura n. 71, na importancia de 30.000 dollars, que veio annexa ao vosso officio n. 632, de 23 de julho ultimo (1.623—1. F. Fiscalização).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1915

Segundo tenente reformado do Exército, Apollinario Gomes Martins, porteiro do Departamento da Guerra, pedindo que se lhe forneça um passe diario entre as estações de Queimados e Central e vice-versa.—Não pôde ser attendido.

Adolpho José Moreira, requerendo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei.

Maria Antunes Moreira, por si e seu irmão Onofre Antunes Moreira, pedindo que se lhes mande pagar os vencimentos que deixou de receber o seu finado pae, Desiderio Antunes Moreira e mais o quantitativo para funeral ou luto.—Autorizo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber o pae da requerente.—Pague-se o funeral mediante documentos que comprovem a despeza effectuada.

Nemezio Thomaz de Carvalho, allegando ter prestado serviços militares á Patria e pedindo uma pensão.—Dirija-se ao Poder Legislativo, querendo.

Tenente-coronel Estanislão Vieira Pamplona, requerendo permissão para tratar-se nesta Capital.—Como requer.

Major Candido José Pamplona, solicitando o pagamento de differença de gratificação entre os postos de major e tenente-coronel, de 6 de novembro de 1914 a 4 de maio do corrente anno, por ter commandado o 43º batalhão de infantaria destacado do respectivo regimento.

—Deferido de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Capitão veterinario José Alexandrino Corrêa, pedindo que se mande transcrever em seus assentamentos o teor de uma certidão.—Como pede.

Carlos Negrão, requerendo uma certidão.—Certifique-se na forma da lei

João José da Silva, ex-praça, allegando ter perdido a sua exequa e pedindo que se declare o que constar a seu respeito. — Passa-se por certidão na forma da lei.

Leopoldina Antunes Serra, viuva do alferes voluntario da Patria Francisco Eugenio Moreira, requerendo o pagamento do soldo vitalicio que deixou de receber o seu marido.—Autorizo a Contabilidade da Guerra a organizar o processo de divida de exercicios findos.

Terceiro sargento Hermogenes Antonitte Leitão, pedindo oito dias de dispensa do serviço e que se lhe forneçam passagens, para desconto em seus vencimentos. — Concedo as

passagens para desconto nos termos do aviso n. 842, de 28 de maio findo.

Segundo sargento Alfredo Tito dos Santos, requerendo averbação em seus assentamentos de alterações occorridas de 13 de dezembro de 1913 a 4 de abril de 1914. — Façam-se as averbações como requer o peticionario.

José Antonio de Oliveira, por seu procurador, requerendo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber o seu pae o voluntario da Patria Joaquim Pedro de Oliveira da entrega do respectivo titulo. — Autorizo a Contabilidade da Guerra a organizar o processo de divida de exercicios findos e a entregar o titulo de soldo vitalicio, pertencente ao ex-voluntario.

Terceiro sargento Adueto de Souza Castro, solicitando permissão para rapar o bigode. — Como requer, em vista do attestado medico.

Terceiro sargento Antonio Ibernem da Cruz, pedindo que se lhe forneça uma passagem de 2ª classe, destinada a pessoa de sua familia, mediante desconto em seus vencimentos. — Como requer, fazendo-se o desconto da passagem nos termos do aviso n. 812 de 23 de maio findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

O Ministerio do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

A' vista da proposta da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil e considerando que a nomeação de Pedro Alkaim e Silva, por portaria de 14 de novembro do anno proximo passado, para mestre de linha de 2ª classe daquella estrada, deixou de ser feita de accordo com o art. 60 do regulamento approved pelo decreto n. 8.610, de 15 de março de 1914, ferindo, assim, o direito á promoção de um mestre de linha de 3ª classe, nas condições de ser preferido; considerando, outrossim, que o empregado de que se trata não entrou no exercicio do cargo e, mesmo que tivesse entrado, não conta tempo de serviço que lhe assegure estabilidade nelle, visto não ter pertencido anteriormente ao quadro de funcionarios publicos, resolve declarar sem effeito a citada portaria de 14 de novembro de 1914.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.—A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª Secção. N. 17 — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915.

A' vista do que informastes, em officio n. 179, de 7 do corrente mez, sobre o pedido da Companhia Noroeste do Brazil, no sentido de ser adiado para o dia 15 o inicio da medição dos trabalhos executados no trecho de Itapura a Porto Esperanca, declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que resolve autorizar-vos a attender aqúelle pedido.

Sauda e fraternidade. — A. Tavares de Lyra — Sr. engenheiro chefe da Estrada do Ferro de Itapura a Corumbá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—1ª secção. N. 81 — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915.

Sr. ministro dos Negocios da Fazenda.—Tenho a honra de solicitar a expedição de vossas ordens no sentido de ser despachada na Al-

fandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros, se a isto não se oppuzer o art. 30, numero VIII § 4º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, uma caixa contendo obras de aço (sellos para fechar carros de estrada de ferro) pesando bruto 53 kilos, marca I.F.C.B. n. 1, vinda de Nova York pelo vapor *Sark* e destinada ao serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade.—*A. Tavares de Lyra.*

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Vição—1ª secção. N. 82—Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915.

Sr. ministro dos Negocios da Guerra.—Em resposta ao vosso aviso n. 58, de 7 do corrente mez, tenho a honra de declarar que, nesta data, expedei as necessárias ordens no sentido de ser admitido para praticar na Estrada de Ferro Central do Brazil, durante um anno, o 2º tenente Octavio Delino dos Santos.

Saude e fraternidade.—*A. Tavares de Lyra.*

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Vição—1ª secção. N. 65—Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.

A vista do que propoz o vosso antecessor em officio n. 1.727, de 14 de novembro de 1914, e sobre o que informastes em officios ns. 436, de 30 de abril, 58 e 631, de 8 e 21 de junho proximo findo, resolvi, por portaria de hoje, declarar sem effeito a de 14 de novembro de 1914 que nomeou Pedro Alkuim e Silva para o lugar de mestre de linha de 2ª classe dessa estrada, pelos motivos constantes dessa portaria: o que declaro para vosso conhecimento e assim de que autorizeis o pagamento devido ao mencionado Pedro Alkuim e Silva, correspondente ao lugar de diarista que occupava anteriormente a ultima nomenclatura, só agora annullada.

Saude e fraternidade.—*A. Tavares de Lyra.*
—Sr. Director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Vição—1ª secção. N. 44—Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.

Sr. presidente da Camara Municipal da cidade de Lima Duarte, Minas Geraes.—Em solução ao pedido constante do memorial que me enviastes com o officio de 26 de abril ultimo e no qual os representantes dessa municipalidade em seu nome e no do povo do mesmo municipio pedem sejam atacados e ultimados os trabalhos de construcção do ramal de Benfica a Lima Duarte, da Estrada de Ferro Central do Brazil, declaro-vos, para os fins convenientes, que em vista do que dispõe a lei n. 2.857, de 17 de junho do anno passado, fallece competencia ao Governo para autorizar trabalhos daquella natureza.

Saude e fraternidade.—*A. Tavares de Lyra.*

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 13 de agosto de 1915

Sr. inspector Federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, junto vos envio por cópia, para que informeis a respeito, o officio de 28 do mez proximo findo, em que o presidente do Conselho Municipal da foz de Sant'Anna representa contra a supressão do trem que corria ás quintas-feiras no ramal de Cachoeira Aquella cidade, em contrario ao aviso n. 73, de 24 de junho ultimo, que determinou o restabelecimento dos trens das quartas-feiras sem prejuizo de qualquer outro que já trafegava no dito ramal. (Officio n. 120.)

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1915

Arthur Manoel Custodio, trabalhador.—Concedo 40 dias com dous terços da diaria.

Appollinario Januario Alvares de Oliveira, guarda-freios.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Alfredo da Costa Prado, agente de 4ª classe.—Dirija-se ao Sr. ministro da Vição.

Agostino Martini.—Acceito.

Alberto Alves da Motta.—Dê-se certidão do que constar.

Alfredo de Castro Silveira, auxiliar tecnico.—Deferido.

Alfonso Honorato da Azevedo, praticante de conf. nte.—Deferido.

Alphen Nogueira, trabalhador.—Acceito o findo.

Alvaro da Magalhães Bastos, guarda-freios.—Arhive-se.

Archimedes Jansen de Magalhães, 4ª escripturario.—Concedo.

Antonio Gomes de Araujo, praticante de conductor.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Nogueira, trabalhador.—Abone-se como nojo.

Antonio Lopes, manobreiro.—Aguarde oportunidade.

Celino Maciel, conductor praticante.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Carlos Januario de Oliveira Sampaio, operario de 4ª classe.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Carlos José Fialho, praticante do telegrapho.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

Ezequiel Augusto de Moraes, guarda-chaves de 3ª classe.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Eugenio Carlos de Sant' Anna Leite, aprendiz de carimbador.—Concedo.

Francisco Pinto Alexandre e outro.—Arhive-se.

Heitor Levy.—Deferido.

Juvenal Fontes, ajudante de cabine.—Concedo 60 dias com ordenado.

Josephina Rosa de Oliveira.—Complete o sello.

João de Souza Abalo, praticante de conductor.—Concedo 15 dias com dous terços da diaria.

João Baptista dos Santos.—Indeferido.

João Marques Lima.—Deferido.

João Domingos e Irmão.—Indeferido.

Joaquim Pereira de Aguiar, compositor.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Joaquim Ignacio de Figueiredo, praticante de machinista.—Abone-se como nojo.

José Antonio da Rosa, trabalhador.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

José Bastos de Oliveira, feitor de 2ª classe.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

José Augusto Moreira, praticante de confereute.—Prove em juizo tratar-se da mesma pessoa.

José Simas.—Não ha vaga.

Leonor Sampaio da Miranda.—Dê-se certidão do que constar.

Leonardo Ribeiro, trabalhador.—Concedo 60 dias sem vencimentos.

Mario Vieira Maciel, guarda.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Marcilio Gonçalves Pereira, machinista de 1ª classe.—Dê-se certidão.

Miguel de Araujo, praticante de telegrapho.—Deferido.

Manuel do Rego, trabalhador.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Manuel Alves do Carvalho, aprendiz de 4ª classe.—Indeferido em vista da informação.

Manuel José Nunes.—Não ha vaga.

Oscar Aredes, concertador de 4ª classe.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Octavio Ferreira Barbosa, conferente de 1ª classe.—Indeferido.

Pedro Ferreira de Sá, machinista de 3ª classe.—Concedo.

Seraphim dos Santos, guarda chaves.—Não ha vaga.

Tristão José Pinto, auxiliar de escripta.—Concedo 15 dias com ordenado.

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Vição e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional:

Officio n. 323—Eugenio George & Companhia, 2:000\$000 e 2:000\$000;

Officio n. 329—Paulo Passos & Companhia, 1:008\$000, 1:583\$014 e 1:008\$576;

Officio n. 330—Oscar de Almeida Gama, 26:200\$000;

Officio n. 331—Laport, Irmão & Companhia, 200\$750, 132\$000, 1:162\$500 e 1:078\$000;

Officio n. 332—Laport, Irmão & Companhia, 261\$000, 405\$000, 188\$000 e 76\$000.

Guia para inspecção

Antonio Pereira Teixeira, trabalhador do 1ª classe, 2.103;

Braz Chuff, guarda cancella de 2ª classe, 2.101;

Ernesto de Souza Rocha, servente de 2ª classe, 2.103;

Fernando José de Freitas, graxeiro extra-numerario, 2.106;

Franklin de Mentozinger, operario ajudante de 2ª classe, 2.107;

Francisco Antonio Ferreira, machinista de 2ª classe, 2.108;

Juvenal Corrêa Tavares, operario ajudante de 2ª classe, 2.200;

José Baptista, operario ajudante de 1ª classe, 2.110;

José Henrique da Miranda, operario ajudante de 2ª classe, 2.111;

Lybio Vieira de Rezende, conferente de 3ª classe, 2.112;

Orlando Machado, official operario de 3ª classe, 2.113.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 13 de agosto de 1915

Solicitaram-se informações da Inspectoria de Obras contra as Secas e da Commissão Federal de Saneamento da Baía da Guanabara sobre si Antonio de Souza Vile Lobos é empregado de qualquer dessas repartições (officios ns. 118 e 119).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de agosto de 1915

Sr. inspector Federal das Estradas:

Tendo presente o officio n. 2.327, de 10 de julho do corrente anno, com o qual enviastes o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro de Santa Catharina, relativo ao 2º semestre de 1914, e á vista dos esclarecimentos prestados no officio n. 304 Z, de 27 de julho ultimo, declaro-vos que fica approvada a apuração constante da acta que acompanha o mesmo processo, ficando, porém, adoptado como norma para os casos futuros, quanto á conversão da importância correspondente as despesas da administração, superior a que se refere a clausula IV, art. 3º do decreto n. 2.155 de 29 de novembro de 1911, que a taxa média do semestre 6 a que deve ser registrada pela Camara Syndical do Rio de Janeiro, applicada no calculo dessa operação cambial (aviso n. 148).

Dia 13

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 162\$ em que importa a inclusa conta de Joaquim Marques de Mattos, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno á Administracão dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, devendo a despesa ser escripturada na sub-consignação «Aquisição, conservação e reparação de moveis, etc.»—Material—título «Administracão dos Correios do Estado do Rio de Janeiro», verba 2ª, art. 29, da lei orçamentaria da despesa do vigente exercicio (aviso numero 2.123).

Dignae-vos ordenar que na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, seja paga, mediante necessario credito e de accordo com o art. 89 do regulamento da Secretaria de Estado deste ministerio, ao fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Luciano Martins Veras, a quantia de \$70\$956, correspondente á diferença de vencimentos a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 19 de março do corrente anno, por ter substituído o engenheiro chefe do 3º districto da mesma inspectoria, o qual se achava em serviço nesta Capital. A despesa deverá ser escripturada na consignação Eventual da verba 11ª, a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas em 4 de junho ultimo (aviso n. 2.124).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas José Nieco da Silva a quantia de 3.000\$, a título de ajuda de custo, por ter sido removido, definitivamente, do 9º districto, em Goyaz, para o 8º districto, no Estado do Paraná, em virtude da reorganização dos serviços effectuados de accordo com o decreto n. 11.469, de 27 de janeiro do corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Eventual» da verba 11ª, a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas em 4 de junho ultimo (aviso n. 2.125).

—Satisfeita a recommendação constante dos avisos desse ministerio ns. 208 e 213, de 24 de maio, 313 e 316, de 21 de junho ultimos, remetto-vos, novamente os inclusos processos relativos aos pagamentos requisitados pelos avisos deste ministerio ns. 1.213, de 2 abril de 1914, 481, de 2 de março do corrente anno, 585, de 11 do mesmo mez de março e 2.019, de 1 de julho de 1914, respectivamente, em proveito do Dr. Januario Telles, de Antonio de Oliveira Souza, de Manoel da Silva Machado e de Antonio de Assis Baptista (aviso n. 2.126).

—Em referencia ao vosso aviso n. 280, de 8 de junho ultimo, junto vos restituo o processo relativo ao referente em que Arthur Quadros Sá, almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, pede dispensa do pagamento do aluguel do proprio nacional que occupa, na Praia do Cajú, acompanhado do officio, por cópia n. 694, de 23 do mez proximo passado, no qual a Repartição de Aguas e Obras Publicas presta informações a respeito (aviso n. 2.127).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga e relacionada por exercicios findos a quantia de 31\$322 a que fez jus em 1907, conforme o incluso documento, o carteiro rural de 1ª classe, da Directoria Geral dos Correios, Carlos José Gottguy Junior. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Classificação adicional a carteiros, etc.»—Vantagens especiais—Pessoal—título Directoria Geral, verba 3ª, art. 34 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1907 (aviso n. 2.128).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos a quantia de 240\$ a que fez jus em 1908, con-

forme o incluso documento, o carteiro rural de 1ª classe, Carlos José Gottguy Junior. A despesa, quando corrente o respectivo exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional a carteiros etc.»—Vantagens especiais—Pessoal—título Directoria Geral, verba 3ª, art. 21, da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1908 (aviso n. 2.129).

Dignae-vos ordenar que seja relacionada e paga por exercicios findos, no Thesouro Nacional, a quantia de 236\$666, a que fez jus em 1909, do conformidade com o incluso documento, o carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Carlos José Gottguy Junior. A despesa, quando corrente o respectivo exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — «Gratificação adicional de 10, 20, 30 e 40 % etc.»—Pessoal, título, Directoria Geral, verba 3ª, art. 15 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1909 (aviso n. 2.130).

Dignae-vos ordenar que seja relacionada e paga por exercicios findos, no Thesouro Nacional, a quantia de 360\$ a que fez jus em 1910, conforme o incluso documento, o carteiro rural de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Carlos José Gottguy Junior. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação — «Gratificação adicional de 10, 20, 30 % etc.»—Vantagens especiais—Pessoal, título Directoria Geral dos Correios, verba 2ª, art. 17 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1910 (aviso n. 2.131).

Requerimentos despachados

Luiz Macedo, Arnaldo Braga & Comp. o Alexandre Ribeiro & Comp. — Compareçam na 1ª seção desta directoria.

SEGUNDA SEÇÃO

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão. — Compareça nesta seção.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 de julho ultimo foi exonerado Manoel Barbosa do Nascimento do cargo de ajudante da agencia do Correio de Cruzzeiro do Sul, no Territorio do Acre, sendo nomeado para substituí-lo por título da mesma data, o cidadão José Luna.

— Por actos de 12 de agosto foram removidos a pedido o praticante da agencia do Correio da estação central Alcino Barbosa Sablanha para igual cargo na agencia de Cascadura e desta para aquella Humberto Teixeira Moraes.

Requerimentos despachados

Dia 8 de agosto de 1915

Domingos Spiazzi, agente do Correio de Nova Trento, no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo augmento de gratificação. — Indeferido.

Albino Bessa Cabral, pedindo junção ao requerimento em que solicitou ser nomeado estafeta interno de documentos. — Tendo, o requerimento a que se refere o petionario, sido indeferido, restituam-se os documentos mediante recibo.

D. Maria Felicia Barreto, auxiliar da agencia nesta Capital, solicitando um mez de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 11

D. Raymunda Enéas de Oliveira, agente do Correio de Bragança, no Estado do Pará, requerendo auxilio para aluguel de casa, de accordo com o art. 373 do regulamento postal em vigor. — Abone-se o auxilio de um terço da gratificação.

April Gedeone, estafeta entre a Sub-Administracão dos Correios de Uberaba e a respectiva estação, pedindo augmento de salario. — Aguarde oportunidade.

D. Leonidia Freire de Andrade Tavares, agente postal de Sampaio, nesta Capital, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Antonio Ferreira da Silva, conductor de malas no Estado de Pernambuco, solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 13

José Antonio Fernandes Lima, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo sejam consideradas como férias duas faltas dadas ao serviço, após a terminação de uma licença de 30 dias. — Sim, como se informa.

Francisco Pereira de Andrade Netto, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença. — Sim, como se informa.

— Pelo Sr. director geral:

Dia 9

F. Guimarães. — Sim, mediante as formalidades legais.

Dia 11

Marietta Maria Valente. — Certifique-se.
Pacifico Gomes de Oliveira Lima. — Sim, observando-se as formalidades legais.
Ovarina Correa Martins. — Indeferido a vista do disposto no regulamento.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferir despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.970, de 30 de julho; pagamento de 23\$910 a Elviro Telles de Menezes, de lavagem de toalhas em proveito da E. de F. do Rio d'Ouro, em maio ultimo;

N. 2.083, de 9 do corrente, idem de 341:633\$961 á Madeira-Mamoré Railway Company, da medição provisoria dos trabalhos executados na mesma Estrada, em julho de 1914;

N. 1.931, de 28 de julho, idem de 135\$481 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica pela E. de F. do Rio d'Ouro, em janeiro e março ultimos;

N. 1.835, de 17 de julho, idem de 2:350\$958, das folhas de auxiliar tecnico da commissão de estradas e melhoramentos do porto do Amaração, Mario Maciel Vieira Alves, no periodo de 1 de janeiro a maio ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.032, de 13 de julho, pagamento de 1:000\$ ao engenheiro Manoel Bastos Tigre, de ajuda de custo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.869, 2.872 e 2.881, de 5 e 6 de agosto, pagamentos de 391\$250, 801\$900 e 320\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.857, de 5 de agosto, idem de 1:670\$, da folha do pessoal subalterno do Instituto Benjamin Constant e dos aspirantes ao magisterio, em julho ultimo;

N. 2.879, de 6 do corrente, idem da quantia de 232\$500, idem das diarias que competem ao carpinteiro que trabalhou no Palacio Presidencial do Cattete, idem;

N. 2.905, de 7 do corrente, idem de 20\$, a D. Maria de Figueiredo, da gratificação que compete á sua filha menor Palmyra, pelo serviço de extracção de cédulas de jurados no Tribunal do Jury, em julho ultimo;

N. 2.862, de 5 do corrente, idem de 150\$, ao Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, director, em comissão, da Casa de Correção desta Capital, da gratificação que lhe compete, em julho ultimo;

N. 2.912, de 7 do corrente, idem de 500\$, ao capitão reformado da Brigada Policial Arlindo Pinto de Almeida, de soldo do mez de julho de 1913;

N. 2.819, de 4 do corrente, idem de 150\$, ao pharmaceutico do Hospital Nacional do Alienados Raymundo Brasilino da Fonseca, de auxilio para aluguel de casa, em julho ultimo;

N. 2.861, de 5 do corrente, idem de 200\$, ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceuticos e administrador da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, idem idem, idem;

N. 2.860, da mesma data, idem de 300\$ ao director e 100\$ a cada um dos pharmaceuticos e administrador da Colonia de Alienados na ilha do Governador, idem, idem, idem.

N. 2.869, da mesma data, idem de 100\$, do aluguel do predio occupado pelo Juiz da 8ª Prefeita Civil, em junho ultimo.

N. 2.892, de 6 do corrente, idem de 450\$ a Noel Portugal, da conservação tecnica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional do Alienados, em julho ultimo.

N. 2.863, de 5 de agosto, idem de 300\$ ao director da Bibliotheca Nacional, Dr. Manoel Cicero Percegrino da Silva, para aluguel de casa, idem.

N. 2.865, de 5 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. Roberto Duque Estrada, pela conservação tecnica do material do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional do Alienados, em junho ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 218, da Delegacia em S. Paulo, de 6 do corrente, pagamento de 228\$825 a Arlindo Araujo Lima, de gratificação.

N. 2.913, de 7 do corrente, idem de 3.300\$ ao capitão aggregado, da Brigada Policial Benigno Henrique de Menezes, do soldo, no periodo de junho a dezembro de 1913.

Exercícios findos:

Requerimento do Dr. Nicolas Athanasof, pagamento de 770\$640, da divida do exercicio de 1912.

Requerimentos despachados: do João Gaston, procurador de D. America de Miranda Osorio, viuva do tenente-coronel reformado da Brigada Policial desta capital, José Luiz Osorio, pedindo certidão do soldo annual que tem o mesmo em virtude da reforma que lhe foi concedida a 7 de fevereiro de 1893. — Junta procuração.

drigues de Andrade, do Estado do Ceará, o Supremo Tribunal Federal julga prejudicado o pedido, visto lhe constar por informações vindas do dito Estado que o paciente já foi solto. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 15 de julho de 1914. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Enéas Galvão*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Oliveira Ribeiro*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*. — *Canuto Saraiva*.

HABEAS-CORPUS

Declara-se inconstitucional a lei bahiana n. 1.065, de 14 de novembro de 1914, pelo que nulla é a suspensão imposta em virtude dessa lei.

N. 3.715. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado da Bahia, em que é paciente o intendente da capital do mesmo Estado, Julio Viveiros Brandão, e impetrante o Dr. Almachio Diniz, verifica-se que a especie é a seguinte: o paciente foi eleito intendente da capital da Bahia ao tempo em que estava em vigor, como ainda está, a Constituição de 2 de julho de 1891, e o art. 113 dispõe o seguinte: «Os membros dos conselhos municipais e os intendentes responderão perante o juiz de direito pelos crimes praticados no exercicio de suas funções, com recurso necessario para o Superior Tribunal de Justiça do Estado». São os intendentes, além dos membros dos conselhos municipais, os unicos funcionarios civis da Bahia que perdem os cargos em virtude de sentença do poder judiciario; pois, todos os demais funcionarios civis estão sujeitos ao *impeachment* estatuido pelo art. 29 da citada Constituição, o qual diz o seguinte: «Compete-lhe (à Camara dos Deputados) também accusar perante o Senado os funcionarios civis, qualquer que seja a sua gradação, ou classe, por corrupção, malversação, ou delicto praticado no exercicio de suas funções». Os funcionarios assim accusados são julgados pelo Senado. Entende o impetrante que só pelo poder judiciario pôde o intendente da capital da Bahia ser processado e julgado; só diante do poder judiciario, por força das disposições legais citadas, é o intendente obrigado a responder por quaesquer delictos funcioneiros que lhe sejam imputados. Entretanto, foi promulgada na Bahia a lei n. 1.065, de 14 de novembro de 1914, que autoriza o conselho municipal a suspender o intendente, não só no caso de não prestar contas de sua gestão financeira no prazo de 60 dias, contado de 1 de janeiro de cada anno, como no caso de qualquer municipe dar denuncia contra o intendente perante o conselho municipal, por abusos e crimes praticados pelo intendente na gestão financeira do municipio. Julgada precedente a denuncia, suspende o conselho immediatamente o intendente, podendo este recorrer do acto do conselho para o Senado. Se o Senado reformar o acto do conselho municipal, não fica por esse facto o intendente isento do processo judicial.

Allga o impetrante que a lei de 14 de novembro de 1914 é inconstitucional; porquanto, ao passo que a Constituição do Estado sujeitou todos os funcionarios civis (menos os intendentes e membros dos conselhos municipais) ao *impeachment* e ao processo ordinario criminal, de harmonia com os preceitos do Código Penal e das leis do processo criminal, preceituou que os intendentes e membros dos conselhos municipais somente perante os juizes de direito, com recurso para o Superior Tribunal de Justiça do Estado, respondam pelos delictos funcioneiros; entretanto, a lei de 14 de novembro de 1914 veio crear um

suspensão por longo tempo, subsequente á denuncia perante o conselho municipal, e por este imposta, quando por força do preceito constitucional os intendentes estão sujeitos unicamente á suspensão decorrente da pronuncia pelo juiz de direito.

Isto posto, considerando que em verdade a lei n. 1.065, de 14 de novembro de 1914, offende a Constituição do Estado. A Constituição da B. h. a estatue uma regra geral — os funcionarios civis perdem os cargos mediante processo perante o Senado, e uma excepção — os intendentes (como os membros dos conselhos municipais) pelos crimes funcioneiros só podem ser processados perante os juizes de direito, com recurso necessario para o Superior Tribunal de Justiça do Estado.

A lei de 1914 crea, além do caso da suspensão administrativa já referido, um caso de suspensão *si-brevemente á denuncia por delictos funcioneiros, ou por abusos e crimes praticados pelo intendente na gestão financeira do municipio de sua residencia* (art. 1º § 2º). Vê-se bem que os intendentes, antes, e pela Constituição do Estado, sujeitos exclusivamente á suspensão decorrente da pronuncia pelo juiz de direito em processo regular, ficaram também, por força da lei de 1914, sujeitos á suspensão resultante da decisão do conselho municipal, que julga precedente a denuncia. Manifestamente, por essa lei se torce ou, por, ou menos garantida, a posição juridica dos intendentes. A lei de 1914 contraria, infringe a Constituição do Estado. Sendo inconstitucional essa lei, não devemos applical-a a cada uma das especies que foram submettidas ao poder judiciario, em que essa lei for inválida.

Posto que, á justiça falta competência para nullificar, ou declarar invalida em geral uma lei, ninguém lhe contesta a faculdade, que é também um dever seu, de se abster de applicar em cada caso a lei inconstitucional. Desde que é inconstitucional a lei de 1914, nenhum effecto pôde produzir a suspensão inconstitucionalmente decretada. A suspensão inconstitucional importa em uma *coacção illegal á liberdade de acção, necessaria ao paciente para exercer as funções do cargo, funções de que continua investido; visto como a suspensão inconstitucional nenhum effecto produz*. A suspensão tem por fundamento a lei inconstitucional, que é inapplicavel, que é juridicamente inefficaz. Elimine-se por abstracção a lei inconstitucional, e o que resta, é a privação illegal das funções, o obstaculo creado pelo conselho municipal (por meio de um acto puramente material, sem nenhum amparo no direito, e sem revestimento de nenhum caracter juridico) á liberdade de acção do intendente, necessario para exercer os direitos e cumprir os deveres do cargo. O que se tem nestes autos, em ultima analyse, é o caso de um intendente municipal, prohibido de entrar no edificio da intendencia e privado da liberdade de movimentos necessaria ao exercicio das funções de seu cargo, em consequencia de uma suspensão veia a pela Constituição do Estado, isto é, em consequencia de uma illegalidade ou de um abuso de poder. Verificam-se, em summa, na hypothese occorrente, os requisitos do *habeas-corpus*: por uma illegalidade, por um acto infrincente da Constituição do Estado, e consequentemente nullo, incapaz de produzir qualquer effecto, act que importa em pressão ou coacção á liberdade de acção do paciente, fica este impossibilitado de praticar os actos que são direitos e obrigações do seu cargo, quando em face da lei que regula a materia a posição do paciente é manifestamente juridica, incontestavelmente legal, visto que só mediante pronuncia decretada pelo juiz de direito podia ser suspenso das funções do cargo.

O Supremo Tribunal Federal, abstenendo-se de applicar ao caso destes autos a lei bahiana

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

«HABEAS-CORPUS»

Estando já solto o paciente, julga-se prejudicado o pedido de «habeas-corpus»

N. 3.571. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de *habeas-corpus*, em que é paciente Joaquim Frederico Ro-

n. 1.063, de 14 de novembro de 1915, dá provimento, e reforma a decisão recorrida, concedendo a ordem impetrada, para que cesse a ilegalidade de que se queixa o paciente proveniente da suspensão decretada pelo Conselho Municipal da Bahia em consequência, da denuncia julgada procedente, sem prejuizo do processo criminal perante a justiça commum. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 27 de janeiro de 1915. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*, vencido na preliminar. — *Godofredo Cunha*, vencido em parte. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*.

HABEAS-CORPUS

Sendo o paciente reu de lenocínio, cujo processo compete à justiça commum, ou local, só em gráo de recurso pôde o Supremo Tribunal Federal conhecer do pedido de habeas-corpus.

N. 3.708. — Vistos e relatados estes autos de petição de *habeas-corpus*, em que é paciente Belpomo Sabino Pantalão Delpino Passarelli:

Considerando que o delicto imputado ao paciente, o de lenocínio, é processado e julgado pela justiça commum;

O Supremo Tribunal Federal não conhece do pedido, por não ser em grau de recurso, e por competir a decisão do pedido, originariamente, à justiça local. Custas *ex-lege*.

Supremo Tribunal Federal, 13 de janeiro de 1915. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Pedro Mibielli*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *G. Natal*. — *Enéas Galvão*. — *Oliveira Ribeiro*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*.

HABEAS-CORPUS

A vereadores que foram privados do exercício de suas funções, por actos que importam em coacção illegal á liberdade individual, concede-se o habeas-corpus.

N. 3.725. — Vistos e relatados estes autos de recurso de *habeas-corpus*, do Estado do Ceará, em que são pacientes Antonio Telles de Oliveira e outros, presidente, vice-presidente e vereadores da Camara Municipal de Redempção, no dito Estado:

Considerando que os pacientes foram eleitos para o cargo de vereador do município de Redempção, em 5 de maio de 1912, e funcionaram até se dar a intervenção federal no Estado do Ceará;

Considerando que, sem nenhum facto que justificasse a perda do mandato dos pacientes, foram estes por mero abuso de poder privados do exercício das funções, quando nem sequer no decreto de intervenção, se havia alludido ao cargo de vereador nos municípios do Estado;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida, ordenando que o secretario do Tribunal, dentro no prazo de cinco dias; extraia cópias da petição e da decisão de primeira instancia, para serem remetidas ao procurador seccional no Estado do Ceará, afim de se apurar pelo competente processo a responsabilidade das autoridades e funcionarios de qualquer categoria, que tenham praticado a violencia de que se queixam os pacientes.

Supremo Tribunal Federal, 29 de janeiro de 1915. — *H. do Espirito Santo*,

P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Enéas Galvão*. — *Leoni Ramos*. — *G. Natal*. — *M. Murtinho*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Mibielli*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Godofredo Cunha*, vencido.

APPELLAÇÃO CIVEL

No executivo hypothecario, nenhuma prova exhibindo o reu nos seus embargos, julga-se subsistente a penhora.

N. 2.338. — Vistos e relatados estes autos de appellação civil, do Estado do Rio de Janeiro, em que é appellante Eurico José Pereira de Moraes, e appellado Francisco Marques da Silva:

Considerando que nenhuma prova exhibiu o reu, appellante, do articulado em que asseverara que nenhuma transacção teve com o autor, appellado, e que falsa é a assignatura do titulo ajuizado;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a sentença appellada. Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal, 22 de maio de 1915. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Canuto Saraiva*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Leoni Ramos*. — *Vieiros de Castro*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

Sentença do juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro, confirmada pelo accordão retro

Vistos e examinados estes autos de acção executiva intentada por Francisco Marques da Silva contra Eurico José Pereira de Moraes: e

Considerando ter o autor provado a sua intenção, constando a existencia da divida com a nota promissoria de fls. 57, por traslado a fls. 4;

Considerando que a unica allegação que em defesa produziu o réo, nos embargos de fls. 26, consistira na affirmacção de que não tivera transacção com o autor e que falsa era a firma lançada no referido titulo;

Considerando que, recebidos os embargos pela sua relevancia, foram contestados a fls. 79; mas, durante a dilacção, nenhuma prova offerceu o réo em apoio de seu articulado;

Considerando o mais que dos autos consta:

Julgo não provados os embargos de fls. 26, e em consequencia subsistente a penhora, condemnando o réo a pagar ao autor a importancia pedida, de doze-seis contos e quinhentos mil réis, juros da móra e custas.

Publique-se e registre-se, intimadas as partes.

Niteroy, 20 de maio de 1913. — *Octavio Kelly*.

APPELLAÇÃO CIVEL

O assistente, muitas vezes vem a juizo para defender um direito proprio, identico ao do assistido.

N. 2.720. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de agravo do artigo 44 do regimento do Supremo Tribunal Federal, em que são agravantes o Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho e outros:

Considerando que, segundo dispõem as nossas leis processuaes (art. 229, parte civil, da *Consolidação das Leis da Justiça Federal*, em que se consolidam as normas do art. 124 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, e 161, do decreto n. 818, de 11 de outubro

de 1890), para ser uma pessoa admittida como assistente é necessario e bastante que allegue o interesse apparente, que tem na causa, como se é fiador, socio, condômino, etc.

Estes exemplos do socio e condômino mostram bem claramente que o assistente bem pôde defender, com o assistido, um direito primario, como já ensinava Lobo (Segundas Linhas, vol. 1.º, nota 173, á pag. 41.). O socio e o condômino, quando vêem a juizo, como assistentes, se defendem com o seu o direito do assistido, é evidente que tem como intuito capital defender o direito proprio, identico ao direito do assistido.

Se ha caso em que, com o mais incontestavel fundamento juridico deva ser admittido o assistente, que allega direito identico, é o dos presentes autos; pois, não se justificaria absolutamente a propositura de tantas acções, quantos os interessados, quando a decisão de um pleito deve ser fatalmente identica á dos outros.

Nem a Fazenda Federal tem interesse algum na multiplicação das demandas; se perder, pagará as custas de um só processo, o que lhe é favoravel; e, se ganhar, ficará logo com o seu direito assegurado, e livre de novos incommodos e despesas.

O Supremo Tribunal Federal dá provimento e reforma o despacho recorrido, admitindo os recorrentes como assistentes. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 9 de junho de 1915. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator para o accordão — *Vieiros de Castro*. — *Leoni Ramos*. — *J. L. Coelho e Campos*, vencido. — *Canuto Saraiva*. — *Pedro Mibielli*, vencido. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *G. Natal*. — *André Cavalcanti*.

APPELLAÇÃO CIVEL

Interpretação dos preceitos, aliás muito claros e terminantes, do art. 147 do decreto numero 6.345, de 31 de janeiro de 1907, e do art. 41 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

N. 2.611. — Vistos, relatados e discutidos, estes autos de embargos, em que é embargante a União e embargado o capitão de corveta Armando Ferreira:

Considerando que a materia dos embargos já foi amplamente discutida e sobre ella proferido o accordão embargado de perfeito accordão com as regras de direito applicaveis á especie:

O Supremo Tribunal Federal despreza os embargos e confirma o accordão embargado. (1) Custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 12 de junho de 1915. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murtinho*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Vieiros de Castro*, vencido. — *Enéas Galvão*. — *Leoni Ramos*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *Godofredo Cunha*, vencido, de accordão com a exposição de motivos apresentada ao Presidente da Republica pelo Ministro da Marinha, da qual constam as juridicas conclusões seguintes, que me convenceram da absoluta improcedencia da acção:

Que o embargado e outros docentes foram nomeados para o exercicio de cargos que absolutamente não existiam ao tempo em que foram feitas taes nomeações; taes taes nomeações;

que a lei de 13 de dezembro de 1910 só se

(1) O accordão embargado, de 2 de janeiro de 1915, já foi publicado no *Diario Oficial* de 9 de maio. N. S. do S. T.

refere a serventurarios de cargos existentes na data de sua promulgação;

que não havia na Escola Naval, e nunca houve, o cargo de instructor com função de professor, a que se refere o art. 41 da citada lei de 13 de dezembro de 1910 (o lugar de instructor na Escola Naval foi creado pelo Governo desde o reg. de 31 de janeiro de 1907 e mantido depois no de 10 de março de 1910, e a elle competiam funções especiais determinadas por artigos diversos desse Reg. e com as quaes nenhuma relação tinham aquellas que, nos institutos civis de ensino superior, competiam aos lentes substitutos);

que no acto illegal da posse de taes cargos elles receberam investidura que não lhes competia por modo algum;

que a apos illa notada posteriormente nos títulos dessas nomeações foi de encontro ás disposições do Reg. em vigor na Escola, pois o concurso é prova por elle terminantemente exigida para o preenchimento dos cargos para os quaes foram indevidamente nomeados;

que as nomeações effectuadas posteriormente a uma lei que exige concurso para o provimento dos cargos do magisterio sem o preenchimento dessa formalidade, tem o caracter de interinidade, não lhes aproveitando os beneficios daquelle lei de 1910;

que todas essas nomeações de instructores, lentes e preparador, foram feitas em desacôrdo com o modo de pensar de grande numero de autoridades da Marinha e notaveis juriconsultos do paiz;

que na opinião dos juizes, ás vantagens e garantias do emprego se tem direito o funcionario que nelle foi provido e empossado na forma estabelecida pela lei;

que o art. 41 da citada lei, ao ser applicado na Escola Naval, deu lugar a uma série de requerimentos intempestivos de parte daquelles que se julgaram com direito ás regalias nelle contidas, caso este em que as autoridades deviam ter se abtido de reconhecer direitos contestaveis.

Esta exposição, que foi publicada e tem a data de 7 de janeiro de 1914, contém os pareceres e argumentos a que faz referencia o voto vencido á fls. 56. A publicação é o meio de que se serve o poder publico para levar as leis e os actos governamentais ao conhecimento dos cidadãos, juizes e tribunaes.

Podem, por conseguinte, ser invocados em qualquer tempo e lugar. A ninguém é licito, uma vez publicados, allegar sua ignorancia.

Fui presente, *Muniz Barreto*.

RECURSO ELEITORAL

Não exhibindo o recorrente em recurso eleitoral provas das suas allegações, nega-se provimento ao recurso.

N. 323. — Vistos e relatados estes autos de recurso eleitoral, do Estado do Paraná, em que é recorrente Polydoro Manoel Fernandes, e recorrida a junta de recursos eleitoraes:

Considerando que o recorrente não offereceu provas das suas allegações, concernentes á illegalidade do procedimento da comissão revisora do alistamento eleitoral do municipio de Ipyranga; pois, como taes não se podem julgar as declarações de fls. 14 e 15;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida.

Supremo Tribunal Federal, 12 de maio de 1915. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Pedro Lessa*, relator. — *M. Murinho*. — *Pedro Mibicelli*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Vicentes de Castro*. — *Serbastião de Lacerda*. — *Camilo Saraiva*. — *C. Vidal*. — *J. L. Coelho e Campos*. — *Godofredo Cunha*. — Fui presente, *Muniz Barreto*.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 13 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO.

Compareceram os Srs. desembargadores Geminiano da Franca, Angra de Oliveira e o juiz convocado Pedro Francellino.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 439—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Firmino da Costa Cadete; agravados, Ignacio Malheiros da Fonseca e Vicente Izion Pontes.—Julgou-se improcedente.

N. 2.083 B—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravantes, Knowler & Tosters; agravados, Francisco Leal & Companhia. Deu-se provimento para que o juiz faça cumprir o anterior accórdão desta Camara relativamente á classificação dos creditos dos agravados.

N. 2.202—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Wadi S. Tabet; agravada, a massa fallida de José Misk & Comp. — Negou-se provimento.

N. 2.209—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, João da Costa e Silva e sua mulher; agravado, João Cardozo da Silva e outros. — Negou-se provimento.

N. 2.215—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; agravante, Antonio Gonçalves Pereira; agravados, Luiz Thedim de Siqueira e outros. — Negou-se provimento.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Pedro Francellino.

N. 2.219—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; agravante, Abilio Joaquim de São Martinho; agravados, J. Vellozo & Comp. — Não se tomou conhecimento pelo inoportuno e illegitimidade do recurso.

N. 2.169—(Embargos de declaração)—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; embargante, Laure Mal; embargado, Alexandre Berthelier. — Julgados improcedentes.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da Camara.

SORTEIO

Cartas testemunháveis

N. 141—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 143—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Aggravo de instrumento

N. 142—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Aggravos de petição

N. 2.217—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.223—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.224—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.225—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.226—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.227—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.228—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.229—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.230—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.232—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.233—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.238—Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.234, 2.235, 2.239, 2.240, 2.241, 2.242, 2.243, 2.244, 2.245, 2.250 e 2.251.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 2.156, 2.158, 2.160, 2.196, 2.182, 2.212 e 2.193.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Antonio Fernandes da Cunha para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo.

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de concordata em que é supplicante Antonio Fernandes da Cunha, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes faz afim de pagar vinte e cinco por cento da importância de seus respectivos creditos á vista. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Antonio Fernandes da Cunha para sciencia da proposta supra referida, e, bem assim, ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, no dia dous do setembro proximo, ás tres e meia horas, afim de assistirem á leitura do pedido e o relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, scientes de que foram nomeados commissarios os credores Alberto Fontes & Comp., Henrique Spagno e Paulo Josa & Filhos E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme). Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, o escrevente juramentado *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Dias Barbosa

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Antonio Dias Barbosa que foi adiada a assembléa para o dia 18 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle co-

nhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 9 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia neste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis trará a publico prégão de venda e arrematação, digo Reis, á porta do *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero 152, trará a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre a sua avaliação, a parte do immovel abaixo mencionado penhorada na acção executiva que Manoel da Silveira Goulart Bittencourt move ao Dr. Francisco José Diogo e vae á praça para pagamento do respectivo principal juros e custas da dita acção executiva, a saber: A setima parte do predio do sobrado sito á rua Menezes Vieira n. 55, antiga dos Invalidos, freguezia de Santo Antonio, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo duas portas, uma dupla e uma de largura commum, e com pequeno portão de ferro que dá entrada independente para os pavimentos superiores, sendo ambas com mainéis de cantaria; no 1º andar tres janellas de saccada com grade de ferro corrida e portadas de cantaria, tendo as do 2º andar as mesmas disposições e caracteristicos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem no pavimento terreo em loja de frente ladrilhada e forrada, arca cimentada e coberta, corredor e tres compartimentos forrados e assoalhados, seguindo-se pequena cosinha ladrilhada e, fronteira a esta, arca descoberta cimentada com tanques para lavagens e *water closet*; o 1º andar está dividido em vestibulo da escada, corredor, duas salas e dous quartos, forrados e assoalhados, cozinha e *water closet*, de accordo com as posturas em vigor; o 2º andar tem as mesmas disposições, acrescido porém de banheiro installado no compartimento onde se acha o *water closet*. O predio mede de frente 4,43, de fundos 2,60; o terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a area edificada 4,45, da linha dos fundos 3,90 de vão livre e de extensão 28 metros. A construcção é de pedra, cal e tijollos, divisorios de estuque e madeiramento de Riga. E' regular o estado do conservação. Avaliado o dito predio com o terreno apintado em 35:000\$, tendo a setima parte executada e que vai á praça o valor de 5:000\$. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar afim de se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1915. E eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — José Ovidio Marcondes Romero. Rio, 11 de agosto de 1915. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, servindo no impedimento do Dr. juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve se processam os termos de uma queixa-crime que Bernardino de Oliveira Barbosa, João Duarte de Albuquerque e Constantino Soares Valente, socios componentes da firma Barbosa, Albuquerque & Comp., movem contra Francisco Nogueira pelo crime previsto no art. 317 letras a e b, combinado com o art. 319 §§ 2º e 3º doCodigo Penal; e, como não tenha sido encontrado o querelado para

ser intimado pessoalmente, requereram os querelantes a citação do mesmo por edital, com o prazo de dez dias, pelo que cito e chamo o referido querelado Francisco Nogueira para comparecer neste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir aos termos do julgamento do referido processo, sob pena de, não o fazendo, ser julgado á sua revelia. E, para que cheguo ao conhecimento de todos e do querelado, mandei passar o presente que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Oficial*. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. Eu, Olympio do Amaral, escrivão, o subsecrevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Furtado & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Furtado & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 14 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pires.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia da Empresa de Navegação Rio S. Paulo

AVISO AOS CREDORES

O escrivão João de Souza Pinto Junior communica aos interessados na massa fallida da Empresa de Navegação Rio-S. Paulo acharem-se no seu cartorio, durante dez dias, as contas apresentadas pelo ex-liquidatario A. de Oliveira Campos, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro daquelle prazo, nos termos do art. 71 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 11 de agosto de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20%, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno sitos á rua Barão de Igatemy n. 58 penhorados a Joaquim Alves da Silva e sua mulher, em autos de executio hypothecario que lhes move João Furtado da Rocha, sendo o terreno foreiro ao Cabido, segundo declaração deste.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como ao dia 24 do corrente mez, ás 12 e 12 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 64:000\$, preço porque vae á 3ª praça e na forma do art. 14 § 1º do decreto 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descrito e avaliado—Laudo de avaliação dos bens penhorados por João Furtado da Rocha a Joaquim Alves da Silva e sua mulher, na forma abaixo: Predio de sobrado, sito á rua Barão de Igatemy n. 58, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, quatro portas, dando uma entrada independente para o sobrado, no qual existem duas janellas do peitoril nas extremidades, formando dous torreões, e o centro em recuo com tres portas que deitam para um terraco ladrilhado com balcão balaustrado, tudo com portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção é moderna e solida,

de pedra e cal, cimento armado e ferro, tectos estucados, madeiramentos e esquadrias de lei. Achando-se dividido o pavimento terreo em amplo armazem cimentado e o sobrado em sete quartos, tres salas, copa, dispensa, cosinha, banheiro e duas privadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, existindo dous terraços, um ao lado e outro nos fundos sobre o puxado do pavimento terreo. O predio mede de frente 11^m por 44^m de fundos, inclusive o puxado; o terreno pertencente ao predio mede inclusive a area edificada 11^m de frente, por igual largura na linha dos fundos e de extensão 63^m, achando-se a parte do quintal murado. Ao terreno e ao predio acima descrito que se acha em perfeito estado damos o valor de 80:000\$000. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 64:000\$000, preço por que vae á 3ª praça e na forma do art. 14 § 1º do dec. n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737, de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subsecrevi.— Cesario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915.—João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis que Antonio Mormano penhorou a Adolpho Kauffmann, na forma abaixo:

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subsecreve se processam e correm os seus devidos termos uns autos de penhora executiva em que é exequente Antonio Mormano e executado Adolpho Kauffmann, e por parte daquelle me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil—Antonio Mormano, nos autos de acção executiva que move a Adolpho Kauffmann, estando feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. sejam expedidos e publicados editaes de praça para a venda dos referidos bens, com excepção de uma amassadeira «Viennara», que tinha sido encontrada em poder do executado e que já foi restituída aos seus legitimos senhores e possuidores Heem Stoltz & Comp. Pelo deferimento. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1915.—Carlos de S. Bandeira de Mello, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho.—Sim, em termos. Rio, 22 de julho de 1915.—Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer, no dia 24 de agosto corrente, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juizo, que funciona á rua Barbara de Alvaranga n. 25, os bens moveis que Antonio Mormano penhorou a Adolpho Kauffmann, os quaes se acham em poder do depositario particular Adolpho Kauffmann, residente á rua do Espírito Santo n. 29, e são os que constam da avaliação em cartorio. Avaliação.—Um balcão grande de pinho envernizado, com quatro gavetas e tampo de marmore escuro, 150\$; uma arcação de canella, envidraçada, 100\$;

uma balança pequena com conchas e pesos, 30\$; dous cestos com tampo, para pão, 20\$; cinco vidros pequenos, para biscoitos, 5\$; um cofre pequeno, antigo, sem numero, 70\$; sete taboleiros para massa, 70\$; duas mesas, sendo uma pequena, 30\$; uma amassadeira de madeira de lei, 150\$; um relógio grande, de parede, 20\$; cinco páos para pão, 5\$; uma mesa elastica, com tres taboas, canella, 40\$; cinco cadeiras com assento de palhinha, 15\$; um guarda-prata de canella, 70\$; um etagère de canella, com tampo de marmore escuro e espelho *biscuité*, 90\$; um trinchante de canella com marmore escuro e espelho *biscuité*, 70\$; dous quadros com moldura dourada, 10\$; uma cama de peroba, para casal, 60\$; uma mesinha de cabeceira, de peroba, 20\$; tres camas de ferro, para crianças, 15\$000. Importa a presente avaliação na quantia de 1:040\$, preço por quanto vão a esta 1ª praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer neste juizo no dia e hora acima designados, afim de ter lugar a praça e consequente arrematação. E de tudo para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de agosto de 1915. Eu, Luciano Pereira da Silva, escrivão intorino, subscrovo. — *Pedro Delhogue de Macedo*. Está conforme. — *Eurico Dias*, ocrevente juramentado.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SEGUNDA PUBLICAÇÃO

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por esta pretoria e respectivo cartorio estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da primeira publicação do edital dos proclamas sem que fossem opostos quaisquer impedimentos, os contrahentes Johann Jacob Durrer e D. Marie Louise Mercier.

Quem souber de algum impedimento accuso-o.

Rio, 13 de agosto de 1915. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Fallencia de Mario, Figueiredo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Mario, Figueiredo & Comp. que de ordem do Exmo. Sr. Dr. juiz do feito a requerimento dos syndicos foi designado o dia 6 de setembro proximo ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum á rua Menezes Vieira n. 152 para ter lugar a 1ª assembléa de credores.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, para venda da lancha denominada «Conchita» pertencente ao espolio de Manoel Joaquim de Oliveira, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 %, virem, que no dia 14 do

corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 horas, no predio n. 155 á rua Dr. Manoel Victorino, estação do Engenho do Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico praça de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre a quantia de 1:620\$ por quanto, feito o abatimento legal, vai á praça a lancha denominada *Conchita*, pertencente ao espolio de Manoel Joaquim de Oliveira, cujo inventario se processa neste juizo e cartorio do escrivão Ferreira de Araujo e vai ser vendida a requerimento do inventariante José Marques de Almeida, tendo sido a mesma lancha avaliada em 20 de junho de 1914 pela forma seguinte: «Uma lancha a vela denominada «Conchita», de regular tamanho e em bom estado de conservação que avaliamos na quantia de 2:000\$000». Sendo que não havendo licitantes sobre a quantia de 1:620\$, será a dita lancha vendida a quem mais der e maior lance offerecer. E quem a mesma lancha quizer comprar compareça no dia, hora e lugar acima referidos, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor para os fins de direito. — Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1915. Eu, José Oliveira Galvão, ocrevente juramentado, o escrovi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, tabellião e escrivão, o subscrovi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello*.

NOTICIARIO

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Fontes.
Official de dia á Brigada, alferes Candido.

Medico de dia ao hospital, tenente Dr. Moira e interno de dia, alferes honorario Agenor.
Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Aguiar e pratico Camerino.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Affonso e Vieira Junior.

Rondam as patrulhas, alferes Antonio Cordeiro e Martins.

Ronda no 4º districto, alferes Reis.

Ronda no 19º e 20º districtos, alferes Prado.

Promptidão no regimento de cavallaria, tenente Faustino e no 1º regimento de infantaria, alferes Duarte.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Coelho, Caixa de Conversão, alferes João dos Santos, Thesouro, alferes Lopes e Casa da Moeda, alferes Madureira.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, tenente Velloso, no 2º, capitão Telles, no 3º, tenente Ilario, no 4º, tenente Telles, na cavallaria, capitão Odorico, no quartel do Meyer, alferes Nobrega e no quartel da Saude, alferes Coimbra.

Uniforme, 4º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional effectuam-se hoje os seguintes pagamentos:

Diversas pensões da Guerra e novos contribuintes da Marinha e Guerra. A porta será aberta das 11 ás 15 horas da tarde.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9ª loteria do plano 332, 157ª extracção do anno de 1915, realizada em 13 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e

art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

33.493.....	500\$000
43.509.....	100\$000
44.827.....	100\$000
63.050.....	200\$000
62.037.....	200\$000
68.552.....	100\$000
11.631.....	100\$000
4.192.....	100\$000
63.619.....	100\$000
39.670.....	500\$000
42.037.....	100\$000
3.214.....	200\$000
6.232.....	100\$000
7.138.....	2:000\$000
24.187.....	200\$000
47.404.....	100\$000
57.461.....	100\$000
17.756.....	100\$000
40.057.....	200\$000
4.503.....	100\$000
39.992.....	200\$000
63.918.....	500\$000
34.953.....	100\$000
51.130.....	200\$000
68.171.....	100\$000
60.623.....	100\$000
43.848.....	200\$000
30.545.....	100\$000
63.574.....	200\$000
65.413.....	100\$000
18.763.....	100\$000
58.219.....	100\$000
21.606.....	100\$000
49.427.....	200\$000
53.148.....	200\$000
23.318.....	200\$000
39.336.....	100\$000
16.707.....	1:000\$000
9.360.....	100\$000
26.144.....	20:000\$000
68.808.....	500\$000
60.925.....	200\$000
67.980.....	100\$000
13.245.....	100\$000
58.170.....	200\$000
23.433.....	200\$000
31.452.....	4:000\$000
62.939.....	100\$000
51.320.....	100\$000
47.329.....	200\$000
30.874.....	200\$000
60.164.....	100\$000
27.934.....	100\$000
29.406.....	100\$000
27.648.....	1:000\$000
11.468.....	200\$000
3.231.....	200\$000
53.734.....	200\$000
36.978.....	100\$000
42.493.....	100\$000
63.270.....	100\$000

Approximações

26.143 e 26.145.....	300\$000
31.431 e 31.433.....	200\$000
7.137 e 7.139.....	100\$000

Dezenas

26.141 a 26.150.....	60\$000
31.431 a 31.460.....	40\$000
7.131 a 7.140.....	20\$000

Centenas

26.101 a 26.200.....	20\$000
31.401 a 31.500.....	10\$000
7.101 a 7.200.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 44 teem 45 e os terminados em 4 teem 2\$, exceptuando-se os terminados em 44.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto.
— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes :																
Monte Alegre.....	621	"	—	—	22.6 -0.2	NW	1	10	—	—	—	30.7 11.7	—	—	Nt.	—
Uberaba.....	769	"	62.1	0.3	18.4 -5.0	C	0	9	—	B. ns	—	30.6 16.0	—	—	—	—
Pitangui.....	653	"	—	—	15.8 0.2	C	0	10	—	Nt.	—	28.7 9.8	—	—	—	—
Bello Horizonte.....	857	"	60.8	6.8	21.0 9.2	NNE	2	2	—	—	—	27.6 10.0	—	—	—	—
503	"	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ouro Preto.....	1.450	"	60.6	3.5	21.2 5.0	SE	5	3	—	B.	—	21.4 11.0	—	—	—	—
Oliveira.....	962	"	—	—	21.1 5.8	C	0	4	—	Ns.	—	26.2 10.1	—	—	—	—
871	"	"	—	—	15.2 1.0	SE	1	0	—	B.	—	26.9 9.8	—	8.5	—	—
S. João d'El Rey.																
Barbacena.....	1.090	"	61.0	-1.8	10.0 -1.1	C	0	4	—	B.	—	27.0 9.0	—	9.3	—	—
Lavras.....	868	"	59.8	-3.2	21.1 4.0	C	0	4	—	B.	—	27.0 10.1	—	10.4	—	—
Muzambinho.....	1.036	"	61.8	-1.8	17.7 4.5	SE	3	5	—	B.	—	27.4 9.8	—	9.5	—	—
Palmyra.....	878	"	—	—	21.4 -0.2	NW	3	7	—	I.	—	29.5 13.2	—	—	—	—
Leopoldina.....	289	"	62.4	-1.8	19.2 4.8	—	—	—	—	B.	—	27.3 8.0	—	7.4	—	—
Juiz de Fora.....	682	"	62.1	-1.5	20.4 9.6	S	1	3	—	B.	—	28.5 9.5	—	7.3	—	—
Mar de Hespanha.....	450	"	62.8	-1.9	15.6 0.8	C	0	—	—	B.	—	27.2 4.4	—	—	—	—
Caxambu.....	891	"	63.4	0.3	14.8 0.5	C	0	3	—	—	—	27.4 11.0	—	—	—	—
Ouro fino.....	910	"	61.3	-3.1	18.5 4.2	S	4	4	—	B. V. forte.	—	25.9 4.9	—	—	—	—
Passa Quatro.....	937	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goyaz :																
Pyrenopolis.....	792	"	59.0	-5.2	23.8 1.8	C	0	5	—	I.	—	31.6 17.8	—	—	—	—
Goyaz.....	509	"	—	—	27.0 -0.1	C	0	0	—	B.	—	35.0 17.0	—	—	V. forte.	—
Catalão.....	877	"	63.4	-1.8	23.6 2.2	C	0	5	—	B.	—	30.7 13.8	—	—	—	—
Matto Grosso :																
Cuyabá.....	235	"	68.6	4.1	23.0 2.0	—	—	10	—	N.	—	33.5 23.9	—	—	—	Nt.
S. Luiz de Cáceres.....	180	"	68.4	2.7	18.4 -0.6	S	5	10	—	I.	—	—	—	—	—	—
Corumbá.....	455	"	61.5	—	16.0 —	S	7	10	—	V. forte	—	36.0 19.0	—	—	V. forte.	—
Bella Vista.....	460	"	61.9	0.5	14.6 -3.6	S	3	10	—	M. c.	—	—	—	—	V. forte.	—
Capital Federal.....	61	"	62.0	0.9	20.6 -3.0	S	4	10	ps. vs.	M. c.	—	29.6 20.5	—	10.0	—	—
Rio de Janeiro :																
Campos.....	40	"	60.2	-2.8	21.6 2.8	S	6	10	—	I. ns.	—	30.2 16.4	—	10.0	—	—
Carmo.....	314	"	59.0	-2.7	21.8 1.0	NE	4	8	—	B.	—	29.4 13.7	—	—	—	—
Nova Friburgo.....	846	"	61.7	-2.6	17.8 3.0	SW	3	10	—	M. c.	—	25.0 7.2	—	8.0	—	—
Macalé.....	4	"	59.6	-0.6	23.2 -0.4	SW	4	5	ps. vs.	B.	—	21.0 —	—	—	C.	—
Therapopolis.....	910	"	62.1	-0.6	15.9 -2.1	—	—	10	—	M. c.	—	—	—	—	—	—
Vassouras.....	436	"	60.5	-0.7	19.3 -4.1	C	0	10	—	M. c.	—	29.6 15.8	—	8.2	—	—
Rezende.....	399	"	61.7	-2.1	16.6 0.0	C	0	10	—	M.	—	29.2 9.6	—	8.0	—	—
Pinheiro.....	402	"	62.4	-0.4	17.6 0.8	C	0	16	—	M.	—	31.0 10.0	—	—	—	—
Petropolis.....	816	"	60.6	-0.3	16.2 -3.2	W	3	10	—	M. c.	—	24.7 12.9	—	10.1	—	—
Mendes.....	434	"	60.8	-0.2	18.6 -2.6	C	0	10	—	M. c.	—	29.3 17.0	—	8.8	—	—
Tingüá.....	425	"	62.4	1.5	19.7 -6.9	SW	3	10	—	M. c.	—	30.0 20.5	—	—	—	C. V. forte.
S. Pedro.....	179	"	62.7	-0.9	19.3 -5.7	N	3	10	—	M. c.	—	30.4 17.2	—	—	V. forte.	—
Rio do Ouro.....	428	"	62.4	0.8	19.6 -4.6	C	0	10	—	M. c.	—	30.3 14.6	—	—	—	C.
Angra dos Reis.....	30	"	63.7	3.1	19.2 -5.1	SW	4	10	ps. vs.	M. c.	—	33.2 16.2	—	—	—	V. forte.

Observações realizadas de manhã											Observações das 24 horas						
Estações	Altitude (Mts.)	Hora de observação (Hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado de tempo e phenomenos diversos	
			+ 700mm	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																	
Francisco.....	1.002	"															
Ribeirão Preto.....	550	"															
S. Carlos do Pinhal.....	842	"															
S. Paulo dos Agudos.....	602	"															
Rio Claro.....	620	"															
Piquete (Fabrica de Polvere).....	632	"															
Piracicaba.....	630	"															
Campinas.....	665	"															
Taubaté.....	583	"															
Tatubá.....	135	"															
S. Paulo.....	820	"															
Santos.....	40	"															
Faxina.....	690	"															
Iguape.....	10	"															
Paraná:																	
Guarapuava.....	1.116	"															
Curitiba.....	908	"															
Paranaguá.....	3	"															
Santa Catharina:																	
Blumenau.....	24	"															
Brusque.....	25	"															
Camboiú.....	3	"															
Florianopolis.....	3	"															
Lages.....	987	"															
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz de Gonzaga.....	265	"															
Cruz Alta.....	473	"															
Guaporé.....	460	"															
Itaquí.....	72	"															
Caxias.....	760	"															
S. Francisco de Paula.....	922	"															
Torres.....	25	"															
Santa Maria.....	146	"															
S. J. Montenegro.....	25	"															
Uruguaiana.....	71	"															
Taquary.....	46	"															
Porto Alegre.....	26	"															
Cachoeira.....	65	"															
S. Gabriel.....	120	"															

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m/m)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m. m. +	Diferença	Diferença	em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima			
Rio Grande do Sul:																
S. A. Livramento.....	214	"	67.9	6.7	4.9	4.9	C	0	10	—	l.	17.0	6.9	—	—	v.
St. Pedro.....	112	"	66.9	6.3	3.8	7.3	C	0	10	—	—	18.4	6.4	—	—	Ge.
Bagé.....	221	"	67.1	13.0	5.5	5.1	W	1	7	—	—	12.5	6.2	2.4	—	Ge.
Pelotas.....	8	"	66.6	7.6	7.1	-0.1	C	0	4	—	—	14.0	9.0	1.9	—	—
S. José do Norte.....	10	"	67.9	7.4	7.3	-0.2	W	3	4	—	—	14.7	9.4	0.6	—	—
Rio Grande.....	3	"	67.0	5.6	5.2	-6.0	NW	5	0	—	B. cs.	15.0	4.3	—	C. v. forte.	—
Jaguarão.....	17	"	65.0	9.4	5.3	-8.1	SW	5	0	—	B.	12.4	3.1	—	—	—
A. V. Palmer.....	23	"	66.3	0.0	4.0	-2.0	W	4	10	—	M. b.	13.3	1.0	—	—	Ge. v.
Buenos Aires.....	23	"	65.4	1.0	7.9	-3.7	NW	3	4	—	B. ut.	13.7	3.9	—	—	—
Montevideo.....	—	"	65.8	—	16.0	-5.6	S	2	—	—	l.	31.0	12.0	—	—	—
Estações creadas recentemente:																
Aquidauana.....	938	"	63.4	—	22.0	—	C	0	0	—	—	29.4	12.2	—	C. v. forte.	Ge.
Santa Luzia.....	499	"	66.5	9.9	1.0	-3.6	SW	1	0	—	—	13.7	9.0	—	—	—
Vaccaria.....	930	"	66.5	9.9	1.0	-3.6	SW	1	0	—	—	13.7	9.0	—	—	—

Concepções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; g, garbã; ag, aguaceiro; ne, neve; ns, neva seca; n, neveiro denso; nt, neveiro tenco; sr, granizo; sa, saraiva; o, orvalho; ge, geada; o, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; hf, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; al, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de O calma a 12 tufo. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas maximas verificaram-se em Corumbá, com 36°.0, em Iguatú com 36°.0 e em Goyaz com 35°.0.

As temperaturas minutas verificaram-se em Lares com 1°.0 e em Buenos Ayres com 1°.0.

Convenções — Estado do céu : em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; s, garbã; a, nevoeiro tenue; nt, nevoeiro denso; sr, granizo; sa, saratã; o, orvalho; se, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo lunar; hf, halo solar; cl, corôa lunar; al, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de O calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Corumbá, com 36° 0, em Iguatú com 36° 0 e em Goyaz com 33° 0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 1° 0 e em Buenos Ayres com 1° 0.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 93; faltaram 26.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 11 do corrente, o seguinte:

Existiam 637 nacionais e 938 estrangeiros, total, 1.635; entraram 34 nacionais e 18 estrangeiros, total, 52; saíram 27 nacionais e 9 estrangeiros, total, 36; falleceram 4 nacionais e 1 estrangeiro, total, 5; existem 700 nacionais e 916 estrangeiros, total, 1.616.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 12, de 1.592 consultantes, para os quaes se aviaram 1.675 receitas.

Fizeram-se 91 extracções de dentes, 367 curativos e pequenas operações.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

Existiam 700 nacionais e 916 estrangeiros, total, 1.616; entraram 29 nacionais e 21 estrangeiros, total, 50; saíram 31 nacionais e 27 estrangeiros, total, 58; falleceram 6 nacionais e 2 estrangeiros, total, 8; existem 692 nacionais e 938 estrangeiros, total, 1.630.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 13, de 1.583 consultantes, para os quaes se aviaram 1.627 receitas; se effectuaram 116 extracções de dentes, 1 obturações, 283 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 12 do corrente 43 pessoas, sendo: nacionais 32 e estrangeiras 11; do sexo masculino 18; do sexo feminino 25; maiores de 12 annos 23; menores de 12 annos 18; indigentes, 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaiba*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Amiral de Kersaint*, para Bahia e Ilavre, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Pirangi*, para os portos do norte, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Amanhã:

Pelo *Cubatão*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Garonna*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Bragança*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Montevideo, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Ar — Boletim do tempo — Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 14 de agosto de 1915:

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar	Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Direção	Força							Máxima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão:																
Turussú.....	45	9	59.7	-0.6	28.5	0.6	E	4	5	transp.	33.4	23.6	8.7	7.4 C. pm.		
S. Luiz.....	20	"	58.9	-0.8	28.6	-0.2	NE	4	6	p. vgs.	30.4	24.3	40.1	C. t. pm.		
S. Bento.....	41	"	59.6	-0.9	28.2	-0.6	NE	3	7		33.5	21.9	8.8			
Caxias (Estação fechada).....	80	"	59.6	-0.7	27.4	4.3	N	3	10		36.6	21.0		C. pm.	V.	
Barra do Corda.....	81	"			25.3	-4.8	N	3	9		31.8	19.0				
Imperatriz.....	61	"			23.6	-0.4	E	2	10		36.2	20.0				
Grajaú.....	454	"														
Therézina (Fiahy) (Estação fechada).....	400	"														
Ceará:																
Fortaleza.....	30	"	60.6	-0.3	27.4	-1.2	SE	3	8		32.2	23.2	9.6	V.		
Guaramiranga.....	780	"			18.6	-0.6	NE	3	10		28.0	18.4	6.3		C.	
Quixeramobim.....	207	"	64.5		28.5	0.3	E	2	4		33.0	21.8	9.2			
Ignatú.....	212	"	59.0	-0.3	28.6	0.2	NNE	2	8		37.5	21.3				
Natal (R. G. do Norte).....	3	"	60.9	-0.5	27.0	0.9	E	3	3	vagas	27.7	20.6	40.5			
Parahyba:																
Parahyba.....	45	"	60.6	-3.5	20.1	0.0	SE	1	8		29.6	15.4				
Campina Grande.....	535	"														
Pernambuco:																
Fernando de Noronha.....	95	"	60.5	-1.1	26.4	0.7	E	3	7		27.3	23.9				
Goyana.....	44	"	60.5	-0.7	26.6	1.2	N	2	7		28.4	18.0	8.3		On.	
Nazareth.....	82	"	61.5	-0.7	29.0	4.6	NE	2	6		28.8	22.0			N.	
Recife.....	30	"	63.0	-0.8	22.9	-1.1	NE	1	3		26.7	19.3	0.0			
Jaboatão.....	50	"														
Escada.....	416	"	60.4	0.0	21.0	-1.0	E	1	7		25.2	15.3			N.	
Pesqueira.....	663	"	62.3	-0.6	23.4	-1.2	SE	2	9		32.1	20.2				
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	62.1	-0.4	21.7	-0.1	C	0	5		28.8	20.9	8.5			
Aracajú (Sergipe).....	4	"														
Bahia:																
Ordina.....	47	"	61.7	-0.7	23.2	-0.2	NW	1	7	chão	28.2	20.0	3.0		On.	
Cacitã.....	900	"	62.4	-0.3	21.0	-0.1	SE	1	4		30.2	13.8	40.3			
Ilhéos.....	3	"	61.6	-0.1	23.2	0.2	SW	1	5	p. vgs.	28.2	18.2				
Minas Gerais:																
Januária.....	430	"	59.4	-0.6	22.0	0.0	C	0	2		35.0	10.6				
S. Francisco.....	430	"	59.1	-2.9	17.0	-2.8	S	2	4		33.2	12.6				
Montes Claros.....	618	"	60.5	-0.3	20.1	-0.3	C	0	0		32.0	8.2				
Pirapora.....	472	"	58.9	-0.9	21.5	2.5	NE	1	2		32.3	12.9				
Theophilo Otoni.....	305	"	61.8	-1.8	21.4	4.6	NE	1	10		28.2	13.1	2.5		Ns. am. pm.	
S. João Evangelista.....	680	"	63.5	-2.8	18.4	0.8	C	0	10		30.5	6.0				
Araguari.....	856	"			20.6	0.4	S	2	8		29.6	18.0				
Curvello.....	615	"	60.2		18.6	3.0	C	0	8		31.0	11.8				

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmos- férica		Tempera- tura do ar	Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força				Máxima	Mínima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
Minas Geraes:																	
Monte Alegre.....	621	"	—	—	23.8	1.2	SE	3	10	—	Bn.	30.8	11.5	—	—	O.	
Uberaba.....	760	"	60.3	-0.9	21.8	3.4	C	0	4	—	B.	30.2	13.0	—	8.2	Ou.	
Pitangui.....	663	"	—	—	18.0	2.2	SE	12	15	—	N.	30.8	8.8	—	—	—	
Bello Horizonte.....	857	"	62.4	-1.6	19.0	2.0	SE	12	15	—	I.	25.2	13.2	—	—	—	
Ouro Preto:																	
Olveira.....	1.150	"	61.7	-5.9	13.0	-8.2	NNE	2	10	—	N.	20.7	12.0	—	9.5	V.	
	982	"	60.2	—	16.3	-1.8	SW	6	3	—	—	28.3	12.4	—	—	V.	
S. João d'El-Rey:																	
Barbacena.....	871	"	61.8	—	11.4	-0.8	SE	2	10	—	I.	25.4	10.2	—	5.4	Ns. pur.	
Lavras.....	1.090	"	62.4	-1.4	16.2	0.2	E	3	9	—	—	27.0	9.2	—	6.9	—	
Muzambinho.....	1.036	"	60.4	-0.6	23.5	-2.4	E	2	10	—	—	27.0	13.1	—	7.0	—	
Palmyra.....	878	"	61.6	-2.8	13.4	-1.3	C	0	10	—	M.	23.1	12.0	—	7.3	—	
Leopoldina.....	280	"	—	—	19.6	-1.8	NE	3	8	—	I.	29.2	16.5	—	8.0	—	
Juiz de Fora.....	682	"	63.3	-3.1	15.6	-3.6	NW	3	8	—	I.	22.3	11.0	—	7.7	—	
Mar de Espanha.....	486	"	63.4	-2.3	16.7	-3.7	NW	2	10	—	I.	25.5	11.2	—	7.6	—	
Caxambu.....	891	"	63.0	-2.2	14.2	-1.4	SE	—	—	—	N.	26.4	7.6	—	7.2	—	
Ouro Fino.....	940	"	61.3	-1.1	13.4	-1.4	S	3	5	—	I.	24.9	13.0	—	7.1	Ns. am. pur.	
Passa Quatro.....	937	"	63.7	-2.4	14.4	-4.1	S	2	7	—	—	19.6	9.6	—	8.0	V.	
Goyaz:																	
Pirenopolis.....	792	"	61.5	-5.5	26.0	2.2	C	0	4	—	I.	31.8	17.6	—	2.3	—	
G. Jaz.....	500	"	—	—	27.1	0.1	C	0	0	—	B.	36.0	15.0	—	8.5	—	
Catalão.....	877	"	62.5	-0.9	22.4	-1.2	SE	3	1	—	B. n.	29.6	18.2	—	—	—	
Matto Grosso:																	
Cuyabá.....	235	"	87.0	-2.5	20.5	4.5	C	0	0	—	B. n.	29.5	22.5	—	—	—	
S. Luz de Cáceres.....	189	"	63.1	-2.3	15.3	-3.1	C	0	10	—	N.	—	—	—	—	—	
Corumbá.....	455	"	66.2	-1.7	21.0	5.0	C	0	0	—	B. n.	31.5	22.0	—	—	—	
Bella Vista.....	169	"	—	—	14.4	-3.2	S	2	10	—	M.	—	—	—	—	Choviscou.	
Capital Federal.....	61	"	63.2	-3.2	18.4	-1.6	C	0	10	tranq.	I.	26.0	17.1	160	0.0	C. am. pm.	
Rio de Janeiro:																	
Campos.....	16	"	95.3	-5.4	19.4	-5.2	SW	3	10	—	I.	27.4	—	30	3.3	C. am. pm.	
Carmo.....	311	"	62.8	-3.8	17.2	-4.6	C	0	10	—	—	29.7	14.0	—	—	1.2	Ch. am. pm.
Nova Friburgo.....	866	"	64.3	-2.5	13.0	-4.8	C	0	10	—	M.	19.6	7.6	1.8	—	—	
Macabé.....	4	"	66.1	-6.5	17.8	-5.4	NE	2	9	tranq.	—	25.0	20.0	—	—	—	
Therézopolis.....	910	"	64.8	-2.7	14.5	-4.4	E	3	10	—	M. c.	18.8	11.9	30.5	0.0	C. am. pm.	
Vassouras.....	436	"	64.8	-1.3	14.1	-4.9	C	0	10	—	B.	19.6	11.6	1.3	0.0	Ch. am. pm.	
Rezende.....	399	"	64.6	-2.9	13.6	-1.0	E	2	0	—	—	23.8	13.2	1.5	1.4	C. pm.	
Pinhelro.....	402	"	63.0	-2.6	15.8	-1.8	C	0	10	—	I.	23.0	12.0	—	1.0	—	
Petropolis.....	816	"	63.5	-2.9	13.0	-3.2	SW	2	10	—	I. choviscos.	17.8	12.5	13.5	0.0	C. am. pm.	
Nendes.....	434	"	63.8	-3.0	14.6	-4.0	C	0	10	—	M.	22.8	15.0	2.0	0.0	Ch. pm.	
Tingua.....	125	"	67.3	-4.9	16.8	-2.9	C	0	10	—	—	25.8	15.2	17.0	—	C. am. pm.	
S. Pedro.....	179	"	65.4	-2.7	13.8	-3.5	C	0	10	—	M.	26.9	14.4	14.0	—	C. am. pm.	
Rio do Ouro.....	128	"	65.8	-3.4	16.4	-3.2	C	0	10	—	—	26.9	14.4	14.0	—	C. pm.	
Angra dos Reis.....	30	"	65.9	-2.2	16.5	-2.7	NNE	2	10	chão	M. c.	20.6	15.9	11.5	—	Ag. ampm.	

Estação	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Insolação (horas)		Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 +	Diferença em 24 horas	Observação em 24 horas	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima	Chuva (m/m)	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul : Sant'Anna do Livramento..... D. Pedrito..... Bagé..... Pelotas..... S. José do Norte (Estação fechada)..... Rio Grande..... Jaguarão..... S. V. Palmar..... Buenos Aires..... Montevideo..... Estações creadas recentemente : Vacaria..... Santa Luzia..... Aquidauana.....	211 142 221 8 2 3 47 23 25 — 930 958 169	" " " " " " " " 8 " " 9 9 9 9	64.0 64.5 63.3 64.6 65.6 64.5 64.5 64.5 62.2 63.7 64.0 65.4 62.6	-3.9 -2.4 -3.8 -2.0 -1.7 -2.5 -1.5 -4.1 -1.7 -1.7 -2.5 2.3 -4.2	6.1 4.0 6.9 5.5 7.5 6.4 9.1 7.4 6.9 3.6 3.6 23.6 20.2	6.1 4.0 1.4 -1.6 0.2 1.2 3.8 3.4 -1.0 -1.0 -6.3 1.6 2.2	C C NW C SW NW SW NW NW NW NW C C	0 0 1 0 1 2 2 1 4 4 2 0 0 0 0	10 8 8 9 9 2 0 10 9 10 0 0 0	— —<						

Convenções — Estado do céu: em decimos de céu encoberto—O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; s, garbá; a, aguaceiro; n, neve; ns, nevoa seca; nt, nevoeiro denso; gr, granizo; sa, saraiva; o, orvalho; ge, geada; e, oscarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; h, halo lunar; hl, halo solar; ls, halo lunar; ci, corda lunar; ai, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguatú com 37.5 e em Barra do Corda com 36.1

As temperaturas mínimas verificaram-se em S. Francisco de Paula com -1.02 e em Lages com -1.90.

Nota —Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 104; faltaram 15.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 19/64	12 3/16
Sobre Paris.....	\$715	\$724
Sobre Hamburgo.....	\$857	\$865
Sobre Italia.....	—	\$662
Sobre Portugal.....	—	23936
Sobre Nova York.....	—	43172
Libra esterlina (em moeda)	—	198750
Ouro nacional em moeda	—	—
Ouro nacional em vales por 1\$.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	35933
Sobre Hespanha (peseta).....	—	3800
Apolices geraes miudas.....	—	820\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	801\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	773\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	187\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	153\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	178\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	803\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	125\$000
Banco do Brazil.....	—	192\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	200\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, c/ 50 %.....	—	175\$250
Companhia E. de F. F. B. (Rêde Sul Mineira).....	—	30\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	390\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	172\$000
Debentures da Companhia de Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	—	172\$000
Debentures da Companhia de Tecidos de Linho de Sapobomba.....	—	180\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	190\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	—	101\$300

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado de café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 683 saccas, na base 75 a 75100 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.314 saccas, aos preços de 75000 a 75100, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 8.027 saccas.

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 12 de agosto.....	—
Sahidas em 12 de agosto.....	526
Existencia em 13 de agosto.....	6.922
Posição do mercado, firme.	

Mercado de assucar

	Saccos
Entradas em 12 de agosto.....	1.515
Sahidas em 12 de agosto.....	3.160
Existencia em 13 de agosto.....	206.190
Posição do mercado, calmo.	

Observações—As entradas foram do Campos.

O syndico, J. Severino.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	756.6	23.2	15.4	73	Calma 0.0	10, Nb.
14 hs.....	758.5	18.4	13.7	87	SW 4.0	10, Nb.
21 hs.....	760.4	18.5	12.8	81	SW 1.0	10, Nb.

Temperatura: maxima, 26º,0 às 3 hs. 5 m.; minima, 17º,1 às 13 hs. 10 m.; evaporação, 8^m/m⁶; chuva, 16^m/m⁰; insolação, 0 h. 0 m. Chuviscou fracamente e chuviscou no correr do dia e da tarde e em parte da noite.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	760.3	17.8	13.3	87	NW 1.0	10, II-St, Nb, Cu.
14 hs.....	759.7	20.0	12.1	70	ESE 2.5	10, Nb, Cu.
21 hs.....	760.8	19.4	12.3	74	Calma 0.0	4, A-Cu.

Temperatura: maxima, 20º,4 às 15 hs. 0 m.; minima, 17º,3 às 4 hs. 50 m.; evaporação, 7^m/m⁵; chuva, 0^m/m²; insolação, 1 hs. 18 m. Chuviscou de 10 hs. 35 m. às 10 hs. 50 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915

Horas	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	º	m/m	%		
7 hs.....	760.2	17.6	13.0	87	NNE 2.0	8, St.
14 hs.....	756.7	21.7	12.9	67	SSE 3.5	1, St-Cu, Ci-St.
21 hs.....	757.5	20.6	14.1	78	W 2.0	10, Limpo

Temperatura maxima, 22º,8 às 16 hs. 50 m.; minima, 16º,8 às 7 hs. 50 m.; evaporação, 4^m/m⁹; chuva, 0^m/m³; insolação, 9 hs. 48 m. Choveu e chuviscou de 23 hs. 50 m. às 24 hs. 00 m.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Directoria de Estatistica Commercial

(MINISTERIO DA FAZENDA)

Movimento dos bancos nacionais e estrangeiros, que funcionam na praça do Rio de Janeiro, em 31 de julho do corrente anno, comparado com igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depositos á vista		Depositos a prazo		Valores depositados		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos																		
London Bank.....	22.222	22.222	—	—	43.032	9.262	7.690	7.935	128.664	106.262	8.633	8.907	—	—	44.599	17.537	191.750	167.145
River Plate Bank.....	4.500	4.500	—	—	45.069	41.100	4.442	2.440	84.108	76.034	8.031	6.607	—	—	45.716	15.215	125.866	112.656
British Bank.....	17.778	17.778	—	—	16.855	13.589	17.551	23.578	73.530	81.532	3.187	8.042	—	—	7.089	2.414	136.010	146.933
Brasilianische Bank.....	15.000	15.000	—	—	9.996	41.237	5.154	8.781	60.103	74.221	9.848	7.019	—	—	9.442	7.362	109.343	123.630
Banco Allemão Transatlantico.....	3.000	3.000	—	—	5.214	6.092	5.787	3.213	32.043	33.528	8.710	8.904	—	—	4.093	916	55.876	55.653
Banco Germanico.....	2.205	2.205	—	—	3.765	2.655	6.567	9.584	5.795	4.537	7.478	9.690	—	—	4.165	713	26.675	26.381
Espanol del Rio de la Plata.....	4.600	4.600	—	—	—	—	4.930	4.401	43.690	—	40.951	40.254	—	—	4.474	2.331	32.618	18.589
Banco Nacional Ultramarino.....	4.500	—	—	—	44.863	—	29	—	46.286	—	47.359	—	—	—	25.115	—	105.182	—
The National City Bank of New York.....	3.082	—	—	—	7.060	—	—	—	38.900	—	4.849	—	—	—	4.227	—	55.136	—
Banco do Brazil.....	70.000	70.000	4.687	4.291	77.860	112.074	5.304	7.972	126.333	120.961	48.035	79.224	—	—	32.838	17.404	335.047	411.026
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	450	420	4.354	2.771	917	1.003	72.850	68.518	702	719	4.006	4.006	4.690	4.684	91.689	85.821
Da Lavoura e do Commercio.....	5.530	5.721	331	310	756	4.051	21	28	45.057	44.577	—	—	—	—	2.522	1.914	24.217	23.604
Credito Rural.....	1.442	1.442	196	192	442	80	—	—	40	40	—	—	—	—	403	433	2.223	2.207
Commercial.....	10.000	10.000	2.500	2.500	41.181	8.755	76	51	79.538	81.076	—	—	—	—	7.853	9.395	111.148	111.777
Mercantil do Rio de Janeiro.....	5.000	5.000	290	237	17.225	5.615	9.372	9.901	45.355	31.491	—	—	—	—	392	522	77.634	51.772
Banco da Prov. do R. Grande do Sul (filial nesta Capital).....	—	—	—	—	8.391	7.256	—	—	11.612	12.674	4.933	3.212	—	—	202	261	22.138	23.433
Total dos bancos estrangeiros.....	67.887	63.505	—	—	85.860	53.945	49.060	59.655	483.143	376.444	75.779	54.483	—	—	76.952	46.488	838.686	653.990
Total dos bancos nacionais.....	98.972	99.163	8.154	7.650	119.909	137.605	15.690	17.058	350.785	329.340	20.660	83.785	4.006	4.006	48.900	34.693	664.076	709.640
Total geral.....	166.859	162.668	8.154	7.650	205.769	191.550	64.750	76.713	833.933	705.454	96.439	137.668	4.006	4.006	125.852	81.121	1.502.762	1.363.630

Directoria de Estatistica Commercial, 11 de agosto de 1915. — Joaquim Dutra da Fonseca, director. — Oscar Loup, chefe de seção interno.

Valor em contos de réis

Activo	Caixa matriz e filiaes		Títulos e fundos pertencentes ao banco		Hypothecas		Dinheiro em caixa		Diversos		Total do activo	
	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914	1915	1914
Bancos												
London Bank.....	15.009	12.107	—	—	—	—	13.262	9.070	1.071	4.012	491.759	467.145
River Plate Bank.....	6.625	6.428	—	—	—	—	12.007	8.018	819	806	425.866	412.656
British Bank.....	7.878	8.154	—	—	—	—	16.709	15.019	4.692	529	436.010	416.933
Brasilianische Bank.....	22.233	18.725	—	—	—	—	8.308	4.632	—	—	109.543	123.630
Banco Allemão Transatlantico...	12.713	9.538	—	—	—	—	4.795	3.590	436	298	55.876	55.653
Banco Germanico.....	1.034	1.209	—	—	—	—	3.221	1.572	1.314	629	26.675	29.384
Banco Español del Rio de la Plata	2.951	2.610	—	—	—	—	2.303	1.925	2.789	3.955	32.618	18.589
Banco Nacional Ultramarino.....	16.766	—	—	—	—	—	4.885	—	20.424	—	405.182	—
The National City Bank of New York.....	4.588	—	—	—	—	—	4.581	—	1.131	—	55.136	—
Banco do Brazil.....	67.504	121.966	18.809	18.295	—	—	22.795	30.470	14.868	43.952	335.017	411.026
Banco do Commercio.....	610	583	3.968	4.103	1.229	1.315	2.156	1.839	3.475	3.699	91.669	85.821
Banco da Lavoura e Commercio.	—	—	2.831	2.390	462	535	4.212	1.058	534	433	24.217	23.601
Banco do Credito Rural.....	—	—	1.958	1.970	80	85	5	3	21	20	2.223	2.207
Banco Commercial.....	—	—	7.741	7.229	—	—	4.026	3.030	4.127	3.229	111.148	111.777
Banco Mercantil do R. de Janeiro	1.431	1.089	—	—	—	—	12.616	5.369	4.035	2.244	77.634	61.772
Banco da Provincia do Rio Grande do Sul (filial nesta Capital)	87	106	—	—	—	—	1.985	1.801	478	807	22.138	23.433
Total dos bancos estrangeiros.	91.847	58.378	—	—	—	—	70.071	43.772	32.706	7.326	838.686	653.990
Total dos bancos nacionaes....	69.562	123.744	35.310	33.993	1.771	1.736	44.825	43.570	27.541	24.375	664.076	709.640
Total geral.....	161.409	182.122	35.310	33.993	1.771	1.736	114.896	87.342	60.247	31.701	1.502.762	1.363.630

Directoria de Estatística Commercial, 11 de agosto de 1915.—Joaquim Dutra da Fonseca, director.—Oscar Loup, chefe de secção interino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 12	1.168:505\$817
Renda arrecadada no dia 13	97:122\$237
	1.265:718\$084
Em igual periodo de 1914...	669:477\$189

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 13:	
Em ouro.....	58:619\$815
Em papel.....	133:883\$981
Total.....	192:503\$829
Renda arrecadada de 1 a 13	2.030:046\$129
Em igual periodo de 1914...	1.741:983\$199
Diferença a maior em 1915.	318:063\$939

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.520

A The Stewart Manufacturing Company, com sede em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America do Norte, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Stewart» fac-simile da assignatura do presidente da companhia requerente. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir fornecedores de lapis, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.— Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 43 minutos do dia 25 de junho de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 4.520 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por e tampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.519

Jenő Szabady, domiciliado nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Autoluz» sublinhada por uma linha recta. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparados e productos de gaz, carboreto, gasolina, benzina, petroleo, todos estes productos em estado liquido, solido ou comprimido,apparelhos de gaz para illuminação e caleficação, cozinha e banhos, accessorios do apparelhos, lampadas, fogareiros, fogões, ferro de engommar, recipientes de aço para gaz comprimido, productos chimicos e industriaes, de fabricação e commercio do depositante. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.— Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 22 de junho de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.519 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.520

Carlos Grelle & Comp., estabelecidos á rua do Riachuelo n. 19, nesta cidade, apresentam a marca supra que consiste na representação allegorica de Eva no paraíso, constituída por uma figura de mulher nua, de cabellos soltos e com uma tanga, de pé ao lado de uma macieira, na qual está calcada uma cobra, e tirando com a mão direita uma maçã da macieira, vendo-se no segundo plano nuvens e copas de arvores; este conjunto que tem um contorno de phantasia approximadamente de forma elyptica, encontra-se sobre um campo rectangular vermelho, no qual, á direita em cima, se lê a palavra «Eva» e, em baixo, se encontra a figura de uma penna de pavão. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir cigarros da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1915.— Por procuração, C. Buschmann (sobre duas estampilhas de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 22 de junho de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.520, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

NOVA CONCURRENCIA

FORNECIMENTOS A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS, EXCEPTO O CORPO DE BOMBEIROS E A BRIGADA POLICIAL

De ordem do Sr. ministro, fago publico que, por ter sido annullada em parte e falta de proponentes á concurrencia realizada a de 3 julho findo, no dia 16 de agosto corrente, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do anno de 1915, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 2º

Material para photographia, preço do unidade constante da relação.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca, preço de litro.

Grupo 8º

Farinha de trigo e generos de padaria, preço de kilo.

Grupo 17º

Capim, preço de kilo.

Grupo 18º

Fazendas e artigos de armarinho, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 19º

Fardamento para o pessoal, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 20º

Louças e porcellanas, preço por unidade e duzia.

Grupo 21º

Material e objecto para electricidade, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 22º

Couro e artigos de correio, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 23º

Artigos para carruagens, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 25º

Ferragens e artigos de ferragistas, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 26º

Tintas, vernizes e artigos para pintura, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 27º

Lubrificantes e artigos para lanchas e caleres, preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 28º

Madeiras e materiais de construção, preços conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente, para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preços para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes, para julgamento da sua idoneidade, apresentarão, em original ou publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario, declaração da Junta Commercial por onde se possa verificar qual o capital realizado até a data do presente edital e registrado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-hão guias para o deposito da garantia de propostas somente aos negociantes que, depois de satisfeita a exigencia da 3ª condição, exhibirem certidão da Alfandega do Rio de Janeiro provando serem importadores dos artigos que pretendem fornecer, carta do commerciante matriculado na Junta Commercial, excepto para o grupo 17 — Capim, e os talões do impostos do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, em original ou publica forma, relativos ao exercicio corrente e concorrente aos artigos em que desejam se inscrever;

6ª, para cada grupo lavar-se-ha, opportunamente, na Secretaria do Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 5:000\$, para os grupos 8º, 18, 21, 25 e 27, de 3:000\$, para os 19, 20 e 28, e de 4:000\$, para os 2º, 4º, 17 e 23;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ás 14 horas de 16 de agosto corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado exigindo pagamento immediato, os artigos de que elles necessitarem para consumo, pelo preço dos contractos;

9ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias consecutivos, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10, a inscrição encerrar-se-ha ás 15 horas, do dia 11 de agosto corrente. O concorrente que até aquelle dia não exhibir documento comprovativo da caução feita no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11, —os generos destinados á Colonia Correccional de Dois Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á ilha Grande;

12, os contractantes ficarão obrigados a pagar a importancia dos preços dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não fizerem entrar no prazo estipulado;

13, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não propostas do fornecedor, quando abandone ou recusa satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

14, fica livre ao Governo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer;

15, os empenhamentos aos fornecimentos relativos aos grupos 2º, 4º, 8º, 15 e 17 não serão obrigados a exhibir certidão da Alfandega do Rio de Janeiro a que se refere a 3ª condição, ficando dispensa los de serem negociantes matriculados na Junta Commercial e apresentarem seu capital, só os concorrentes do grupo 17;

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 5ª da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante do tol e os concorrentes que se apresentarem para assistir a esta formalidade.

Cada um fabricará as de tol e os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra;

c) as propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) caberá de direito a autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

g) é licito ao Governo estipular uma segunda condição, que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria da Contabilidade, 6 de agosto de 1915. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Chefe da Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha coprada as cartõas da identidade ns. 6.370, 6.706 e 15.360, concedidas pelo Gabinete de identificação e de Estatistica, de accordo com o artigo 123, lettra a, do Regulamento

anexo ao Decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos José Perez Lopes, José Baptista Berreilho e Annibal Santos, visto como os mesmos estão sendo processados, o primeiro pelo 1º Districto Policial e os dois ultimos pelo 8º Districto, todos por crime de offensas physicas.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. — O director, *Edgard Souza Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE AGENTES FISCAES DOS IMPOSTOS DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que durante o prazo improrogavel de 30 dias, a contar de hoje, se acha aberta, no gabinete do Sr. director da Receita Publica, a inscrição ao concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, nas circunscrições do interior do Estado do Rio de Janeiro.

De accordo com o art. 138 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, o concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (orthographia, analyse e redacção), francez (leitura, traducção e analyse), arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda), escripturação mercantil por partidas dobradas e noções de administração de Fazenda.

Para a inscrição ao concurso, os candidatos deverão apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem idade maior de 18 e menor de 45 annos e bom comportamento civil.

Directoria da Receita Publica, 4 de agosto de 1915. — O secretario, *Constante Lobo*.

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

PAPEL

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são enviados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.178, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas—Letras do Thesouro—papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 9 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 2, 3 e 4.

Do valor de 10:000\$000

Cartelas ns. 12 a 27.

Do valor de 5:000\$000

Cautelas ns. 1 a 31 e 34 a 40.

Do valor de 3:000\$000

Cautelas ns. 1.313 e 1.314.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 63 a 75, 80 a 94 e 96 a 103.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 124 a 135.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.316 a 1.319, 1.801 a 2.000.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 1.801 a 2.000.

A substituição terá lugar do dia 14 ao dia 16 do corrente mez, das 11 ás 14 horas.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, 13 de agosto de 1915. — O escriptão, *A. J. Santos*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-the-soureiro da Administração dos Correios no Estado de S. Paulo, Julio de Salles para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolher aos cofres publicos a quantia de 187:525\$52 e mais juros de 9 %, pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de julho de 1910 a 27 de setembro de 1913, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 29 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 13 de agosto de 1915. — *L. R. Rosado*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo a firma desta praça Octavio Lima & Comp. a recolher aos cofres desta alfandega a quantia de 61:765\$275, sendo 16:953\$278 em ouro, 47:811\$997 em papel, de accordo com a ordem da directoria do gabinete n. 649, de 28 de julho ultimo, provenientes de direitos e multa relativos a 14.623 barricas de cimento, despachadas sob o nome da Camara Municipal de Sabará.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915. — *Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effeitos, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se do exame deste processo que o 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos, quando se achava de serviço a bordo do vapor nacional *S. Paulo*, no dia 21 de maio ultimo, notou que um individuo, que dalli sahia para terra, achava-se com o corpo muito volumoso, pelo que resolveu passar-lhe uma revista corporal, que deu em resultado encontrar, occultos sob as vestes, trinta e seis baralhos de cartas para jogar;

Que não pôde deter esse individuo porque, aproveitando-se elle do grande movimento a bordo, naquella occasião, conseguiu evadir-se.

Scientificada a inspeccoria deste facto, determinou que se preparasse o respectivo processo, e assim, foi lavrado o necessario auto de apprehensão, sendo depois publicado no *Diario Official* do dia 20 de julho um edital de intimação ao dono dos baralhos de cartas apprehendidos a vir fallar aos termos do processo, dentro do prazo de 15 dias.

Foi em seguida lavrado o termo de apprehensão, por não haver o mesmo atendido áquella intimação, dentro do prazo marcado, procedendo em seguida os conferentes para esse fim designados á respectiva classificação e avaliação.

Assim,
Considerando que correu o processo á re-
velia;

Considerando que foi a mercadoria apre-
hendida em flagrante, nos termos do, art. 630
3º da Nova Consolidação das Leis das Alfân-
degas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se sendo afinal adjudi-
cado o producto ao 2º official aduaneiro An-
tonio Ribeiro dos Santos, deduzidos os 50 % a
que se refere o art. 124 da lei n. 2.924, de 5
de janeiro do corrente anno.

Cumpra-se.

Alfandega, 13 de agosto de 1915.—*Paula e
Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de agosto
de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa,*
3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se
faz publico, para conhecimento dos in-
teressados, que foram descarregados
para esta repartição os volumes abaixo
mencionados com signaes de avarias e
de falta, devendo seus donos ou consi-
gnatarios apresentar-se no prazo de 15
dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 191)

vapor francez *Samara*, descarregado em
2 de agosto de 1915:

Armazem n. 16 — CSC: 4 caixas ns. 450,
464, 468 e 444, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 465, 446, 461 e 451, ava-
riadas.

Idem: 4 ditas ns. 468, 447, 443 e 441.
idem.

CMPI: 1 dita n. 789, idem.

CP&C: 2 ditas ns. 3.717 e 3.721, idem.

CPC: 1 dita n. 4.499, idem.

CB: 2 ditas ns. 13.285 e 13.287, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.297 e 13.295, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.293 e 13.286, idem.

Idem: 2 ditas ns. 13.290 e 13.294, idem.

Idem: 1 dita n. 13.291, idem.

CS: 1 dita sem numero, idem.

EBA, 1 dita n. 1.029, idem.

MC: 2 caixas ns. 6.835-36, repregadas e
avariadas.

MFM: 1 dita n. 339-2, idem.

MRC: 1 dita sem numero, vasando.

603: 2 ditas ns. 7.503-7.505, repregadas.

NHY: 2 ditas ns. 69-70, idem.

NO: 2 ditas ns. 4.555-56, idem.

O Pincenez de Ouro: 1 dita n. 4.435,
idem.

RFFF: 2 ditas ns. 176-178, idem.

SVS: 1 dita n. 4, idem.

TBC: 2 ditas sem numero, vasando.

VS: 1 dita n. 6.276, repregada.

FRACALAZA: 2 ditas n. 15-9, idem.

FAC: 2 ditas ns. 2.436-2.441, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.435-2.439, idem.

FTVC: 1 dita n. 6.259, idem.

FVS: 1 dita n. 1.224, avariada.

FB: 2 ditas ns. 1-2, repregadas.

FIC: 1 dita sem numero, vasando.

Idem: 2 ditas sem numero, repregadas.

GG: 1 engradado n. 6.256 avariado.

GC: 2 caixas sem numero, vasando.

HG: 1 dita n. 234, repregada.

JMP: 1 dita n. 154, idem idem.

GC: 1 dita sem numero, idem.

JTF: 2 ditas ns. 40.147-48, idem.

JCFVC: 1 barrica n. 6.258, avariada.

JB: 1 caixa n. 256, repregada.

LB: 1 dita n. 1, idem.

LC: 5 amarrados ns. 191/195, repregados.

LM-EL: 5 caixas ns. 385 e 387/90, idem.

Vapor inglez *Desna*, descarregado em 2 de
agosto:

Armazem n. 17—GZC: 12 caixas sem nume-
ro, vazando.

HC: 1 dita idem, repregada.

JD—I: 1 dita idem, vazando.

PSN: 2 barricas idem, repregadas.

Idem: 4 ditas ns. 185, 184, 239 e 26, idem.

Idem: 2 ditas ns. 111 e 210, idem.

SK—Rio: 3 caixas ns. 49-50 e 51, idem.

TB: 1 dita n. 2.830, idem.

Ao Gran Turco—AM—C: 1 dita n. 62,
idem.

A: 1 dita n. 4 983, idem.

AA—C: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, vazando.

BD—C: 1 dita n. 111, repregada.

Camillo Mourão: 11 ditas sem numero,
idem.

C—M—C: 3 ditas idem, idem.

Camillo Mourão: 2 ditas idem, vazando,

CR—C: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

MB: 2 barricas ns. 108 e 182, idem.

C—C: 2 caixas ns. 4 e 5, idem.

DIA: 2 barricas ns. 15 e 29, idem.

E—A—C: 1 caixa n. 6.192, idem.

FYA: 1 dita sem numero, idem.

GZC: 8 ditas idem, idem.

Idem: 8 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Carmanthenshire* descarregado
em 2 de agosto de 1915:

AF: 1 barrica n. 211, repregada.

Couvi: 1 sacco n. 110, roto.

CB: 1 dito n. 975, idem.

CRC: 1 caixa n. 32, repregada.

C: 1 dita sem numero, repregada e ava-
riada.

CNL: 1 dita n. 212, repregada.

CCC: 1 sacco n. 106, roto.

DIA: 1 caixa n. 300, repregada.

GB: 2 saccos sem numero e 974, roto.

CC: 1 caixa n. 17, repregada.

Granado: 1 dita n. 5.461, idem.

GCC: 1 barricas ns. 12 e 19, idem.

SARC: 1 caixa n. 212, idem.

LC: 2 saccos ns. 225 e 258, rotos.

LHC: 1 caixa n. 35, avariada.

CA—MBC—23: 1 caixa n. 594, reprega la.

Idem: 1 dita n. 605, repregada e avariada.

Nascimento Silva: 4 ditas ns. 893, 794
741/42, avariadas.

Idem: 1 dita n. 791, idem.

579: 1 dita n. 402, repregada.

Orgel: 1 barrica n. 66, avariada.

Idem: 1 caixa n. 62, repregada.

Idem: 1 dita n. 63, avariada.

Pacheco: 1 dita n. 5.929, idem.

Idem: 1 dita n. 5.828, repregada.

Idem: 1 barrica sem numero, avariada.

RGT: 1 caixa sem numero, repregada.

T—W—C—L—MCDM: 1 caixa n. 23, re-
pregada.

RH: 1 dita n. 617, idem.

C—M—C—L—RL: 1 dita n. 2.516, repre-
gada e avariada.

Sem marca: 1 dita n. 1.838, idem, idem.

SDC: 1 fardo n. 854, roto.

TB: 1 caixa sem numero, repregada.

ATA: 8 caixas idem, repregadas.

CFL: 12 ditas idem, idem.

DBB: 4 ditas idem, idem.

(739): 20 ditas idem, idem.

A—O—R: 6 dita idem, idem.

Vapor americano *Ed. Pierce*, descarre-
gado em 2 de agosto:

Armazem n. 6—AEG: 1 barrica n. 4, re-
pregada e avariada.

GB: 12 caixas sem numero idem, idem.

4—N—K: 2 ditas ns. 11 e 13, idem, idem.

R—9.981: 1 dita n. 8, com falta.

CM: 1 barril n. 19, vasio.

Irmãos: 1 dito n. 58, idem.

Idem: 26 ditos sem numeros, vasando.

CM: 20 ditos idem, idem.

I&C: 5 ditos idem, idem.

Mario: 24 ditos idem, idem.

RW&C: 35 ditos idem, idem.

SL&C: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Orissa*, descarregado em 2 de
agosto:

Armazem n. 18—C: 2 caixas ns. 5.113 e
5.117, repregadas.

CLS: 1 barrica sem numero, idem.

D: 3 caixas ns. 935, 936 e 9.499, idem.

Idem: 1 dita n. 949, idem.

E: 2 ditas ns. 143 e 147, repregadas e ava-
riadas.

OGC: 1 dita n. 100, idem, idem.

Armazem externo A—SEX: 833 ditas sem
numero, quebradas e podres.

50: 7 ditas, idem, repregadas.

Vapor nacional *Tocantins*, descarregado em
2 de agosto:

Armazem n. 3—MEC: 1 caixa n. 76, repre-
gada.

T: 1 dita n. 2 849, idem.

Vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em
2 de agosto:

Armazem n. 17—D: 2 encapados sem nu-
mero, rotos.

GP: 2 caixas ns. 3 e 8, repregadas.

Vapor nacional *Amazonas*, descarregado
em 2 de agosto:

Armazem externo A—Barranco Branco:
81 fardos sem numero, com faltas.

FG: 9 ditos, idem, idem.

Salateiro Rizzo: 3 ditas, idem, idem.

AC: 1 dito, idem, idem.

HKC: 11 ditos, idem, idem.

MGL—: 13 ditos, idem, idem.

Idem—: 23 ditos, idem, idem.

Idem—: 10 ditos, idem, idem.

Idem—PO: 3 ditos, idem, idem.

MGL: 23 ditos, idem, idem.

1ª secção, 6 de agosto de 1915.—Pelo inspec-
tor, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta repartição
os volumes abaixo mencionados com signaes
de avarias e de falta, devendo seus donos ou
consignatarios apresentar-se no prazo de
15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Amiral Riggett de Gerovelly*,
descarregado em 11 de junho:

Ilha do Cajú — NA: 13 caixas ns. 1 a 13,
avariadas.

SCM—PHC: 3 ditas ns. 639/41, idem.

Primeira Secção, em 6 de agosto de 1915.—
Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*,
ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que foram descarregados para esta repartição
os volumes abaixo mencionados com signaes
de avarias e de falta, devendo seus donos ou
consignatarios apresentar-se no prazo de
15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Samara*, descarregado em 3
de agosto de 1915:

Caes do Porto — Armazem n. 1—AGC: 4
caixas ns. 13.033, 4.036, 4.043/44, reprega-
das.

ASP—FF: 2 ditas ns. 1.698/99, idem.

APA: 1 dita n. 682, idem.

AB—&C: 1 dita n. 4.481, idem.

AGM: 1 dita n. 2, avariada.

AMC—FF: 1 dita n. 48, reprega la.

ARC: 1 dita n. 312, idem.

Ao Gram Turco — AMC: 1 dita n. 63,
idem.

Alt: 1 dita n. 21.035, avariada.

BII: 2 ditos sem numero, repregadas.
 B-B: 4 ditos ns. 167, 173, 169/70, idem.
 BX: 5 ditos ns. 4.514, 4.440 e 4.525, idem.
 Idem: 4 ditos ns. 4.561, 4.531, 4.551/55,
 CMC: 2 cestas ns. 7 e 33, vazias.
 Idem: 2 caixas ns. 7 e 20, repregadas.
 CS: 1 dita sem numero, idem.
 CHC: 4 ditos ns. 2, 10, 5 e 4, idem.
 CRC: 3 ditos ns. 4, 17 e 19, idem.
 Casa Cruz: 1 dita n. 161, avariada.
 CPC: 5 ditos ns. 3.720, 3.722, 23, reprega-
 das.
 Casa Carvalho: 2 ditos ns. 380 e 581, idem.
 CCP—Ingloza: 2 caixas, ns. F 3 636 F 3.631, repregadas.
 Idem: 1 dita, n. F 3.628, idem.
 Casa Suecia: 2 ditos ns. 9653 56, idem.
 CH: 1 dita n. 13 289, idem.
 DT: 2 ditos ns. 118 e 119, idem.
 EDF—RJ: 1 dita n. 493, idem.
 FM: 3 encapados ns. 12, 23 e 24, avariados.
 FAC: 1 caixa n. 2 148, idem.
 FC: 1 dita n. 1.000, idem.
 PBR: 1 dita n. 214, idem.
 GC: 4 ditos sem numero, idem.
 GG—VC: 2 ditos ns. 6 263 e 6.278, idem.
 GE: 1 dita n. 80 515, idem.
 HMC: 3 ditos ns. 35, 145 e 101, idem.
 III—PD: 6 ditos ns. 7, 13, 12, 2, 11 e 9 idem.
 Idem: 5 ditos ns. 1, 15, 10, 6 e 5 idem.
 I. Vº do Pº Federal: 1 dita n. 1.798, idem.
 JSF: 1 dita n. 4.433, idem.
 JB: 1 dita n. 258, idem.
 Idem: 1 dita n. 257, avariada.
 JB&C: 3 ditos ns. 1.028, 1.031, 22, idem.
 JFA: 2 ditos ns. 9 e 10, idem.
 JAC: 1 dita n. 175, idem.
 LHC: 2 ditos ns. 52 e 61, idem.
 LP: 3 ditos ns. 4, 6 e 3.151, idem.
 LF: 1 dita n. 4.151, idem.
 LA: 1 dita n. 42.060, idem.
 MHC: 4 ditos sem numero, idem.
 MR—VC: 1 caixa n. 6.231, repregada.
 MCG: 1 dita n. 2.004, idem.
 MFB: 1 dita n. 7.013, idem.
 MC: 1 dita n. 6.834, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.833, repregada e avariada.
 OM: 1 dita n. 4.043, repregada.
 PAC: 2 caixas sem numero, idem.
 PSO: 1 dita n. 832, repregada e avariada.
 RHIC: 3 ditos ns. 3.231, 3.233 e 34, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3.210 e 3.212, repregada e avariada.
 RF—FF: 2 ditos ns. 177 e 183, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 182, avariada.
 TBC: 6 ditos sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditos ns. 1 e 2, avariadas.
 V de M: 1 dita n. 1.033, repregada.
 WC: 2 ditos ns. 25 e 31, repregadas.
 AH: 1 dita n. 21.062, idem.
 BH: 2 ditos sem numero, idem.
 CRU: 6 ditos ns. 35, 33, 24, 25, 22 e 10, idem.
 C—M—C: 2 ditos ns. 2 e 8, idem.
 Casa Suecia: 1 dita n. 507, idem.
 CG—VC: 1 dita n. 6.263, idem.
 C: 3 ditos sem numero, avariada.
 FIC: 1 dita sem numero, repregada.
 GC: 2 ditos sem numero, idem.
 HMC: 3 ditos ns. 23, 27 e 37, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 65, 14 e 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 11, vazando.
 III—PD: 1 caixa n. 3, repregada.
 JB: 1 dita n. 255, idem.
 JS: 1 dita n. 6, idem.
 LHC: 1 dita n. 60, idem.
 LE: 1 dita n. 1.031, idem.
 MHC: 1 dita sem numero, idem.
 PAC: 2 ditos idem, idem.
 RHIC: 1 dita n. 3.232, idem.
 Sem marca: 1 dita sem numero idem

TBC: 1 dita n. 10, idem.
 Vapor inglez *Derna*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem n. 17 — AAR&C: 1 caixa n. 81, repregada.
 AA&C: 1 dita sem numero, idem.
 BD&C: 1 dita n. 109, idem.
 C&C: 1 dita n. 2, idem.
 C—M—C: 1 dita sem numero, vasando.
 Camillo Mourão: 2 ditos idem, repregadas.
 E—A—C: 2 ditos ns. 6.193 e 6.182, idem.
 E—R—O: 1 dita n. 5.122, idem.
 CZC: 1 dita sem numero, idem.
 153: 2 barricas ns. 3 e 22, idem.
 PARC: 1 caixa n. 6.841, idem.
 RW—C: 2 ditos ns. 2.433/34, idem.
 RFM: 1 dita n. 46, avariada.
 SK: 1 dita n. 53, repregada.
 W: 2 ditos ns. 7.075 e 1.230, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.279 e 1.277.
 Idem: 1 dita n. 1.278.
 Armazem externo A — CRC — R: 15 saccos sem numero, com falta.
 OLSC: 1 dito sem numero, idem.
 MS&C—R: 3 ditos sem numero, idem.
 PCC—R: 3 ditos sem numero, idem.
 TBC—R: 5 ditos sem numero, idem.
 BG: 1 caixa sem numero, quebrada, com falta.
 MC: 1 dita sem numero, idem.
 G: 1 dita sem numero, idem.
 LC: 1 dita sem numero, idem.
 H: 1 dita sem numero, idem.
 PTC: 1 dita sem numero, idem.
 PTE: 1 dita sem numero, vazia.
 A—Ferreira—B: 2 ditos sem numero, quebradas, com falta.
 Vapor inglez *El. Pierce*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem n. 6—CRL—5.228: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 Granado: 2 ditos ns. 802 e 803, avariados.
 J. R. Camões: 1 dita n. 67, repregada e avariada.
 PC&C: 1 dita n. 41, idem.
 CV: 10 amarrados de chapas sem numero, avariados.
 Granado: 1 caixa n. 801, idem.
 Lino: 15 amarrados de chapas sem numero, idem.
 Idem: 15 ditos sem numero, idem.
 Vapor inglez *Orissa*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem externo A — SEX: 77 caixas sem numero, podres.
 Idem: 50 ditos sem numero, idem.
 Idem: 50 ditos sem numero, idem.
 DP: 5 ditos sem numero, vazias.
 SG: 7 ditos sem numero, idem.
 Vapor inglez *Hammershus*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem n. 3—BE—9.812: 1 caixa n. 30, avariada.
 CGC: 1 amarrado n. 14, idem.
 CSC—PC 2.171: 1 dito n. 1.159, repregado e avariado.
 Idem: 1 caixa n. 1.460, idem idem.
 LHC: 1 caixa n. 1, idem idem.
 MB: 1 dita n. 192, idem idem.
 P—A—2.031—T—C: 1 caixa n. 8, idem idem.
 C—J—P: 1 dita n. 11.447, idem idem.
 RHIC—2.720: 1 dita n. 6.739, idem idem.
 T: 4 ditos ns. 3.001, 3.005, 8.003/04, idem idem.
 Rainho: 4 barris ns. 42, 43, 54 e 64, vazando.
 Vapor inglez *Asiatic Prince*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem n. 4—CGE do B: 1 caixa n. 8.888, avariada.
 CMD: 1 dita n. 100, repregada.
 Vapor inglez *Gerlind Woerman*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem n. 16—FD: 3 fardos ns. 231, 185 e 370, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 277 e 271, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem n. 17—ASP: 5 caixas ns. 30, 36, 43, 41 e 16, repregadas.
 Alt&C: 1 dita n. 1, idem.
 Casa Garibaldi: 1 dita n. 7.331, avariada.
 Casa Ribeiro Costa: 3 ditos ns. 1.507, 1.581 e 1.382, idem.
 Directoria Geral do Industria do Districto Federal: 1 dita n. 503, repregada.
 FFIC—TM&C: 2 ditos ns. 4.001 e 4.005, idem.
 Idem: 1 dita n. 502, avariada.
 ENC: 4 ditos ns. 1, 2, 8 e 9, repregadas.
 EFGB—TM&C: 1 dita n. 3.477, idem.
 FRMC: 2 caixas ns. 295—462, repregadas.
 GP: 1 caixa n. 9, idem.
 JOC: 1 dita n. 10, idem.
 L 2 K: 3 ditos sem numero, idem.
 MP: 2 ditos n. 29—30, idem.
 Navio: 1 barrica n. 476, repregada.
 SS & C: 3 caixas ns. 1.082—1.085, 66, avariadas.
 W: 3 saccos sem numero, com falta.
 Vapor nacional *Amazonas*, descarregado em 3 de agosto:
 Armazem externo A — MGL: 5 fardos sem numero, rotos com falta.
 *: 6 ditos idem, idem.
 **: 6 ditos idem, idem.
 ***: 11 ditos idem, idem.
 HKC: 1 dito idem, idem.
 Saladeiro Russo: 1 dito idem, idem.
 PO: 1 dito idem, idem.
 Barranco Branco: 8 ditos idem, idem.
 Idem: 8 ditos idem, idem.
 Idem: 8 ditos idem, idem.
 Idem: 7 ditos idem, idem.
 Primeira Secção, 7 de agosto de 1915.—
 Pelo inspector.—*Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que oram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Derna*, descarregado em 4 de agosto de 1915:

Caes do Porto—Armazem n. 17 — AAR&C: 1 caixa n. 80, repregada.
 AAC: 2 ditos sem numero, vasando.
 C—M—C: 2 ditos idem, repregadas.
 CR&C: 1 dita idem, idem.
 FYA: 1 dita idem, vasando.
 C—M—C: 1 dita idem, idem.
 GZ&C: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 7 ditos idem, repregadas.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.479, idem.
 MC&C: 1 dita n. 1.112, avariada.
 MGM: 1 dita n. 2.280, repregada.
 PARC: 3 ditos ns. 6.846/48, idem.
 OLSC—R: 11 saccos sem numero, com falta.
 CRC—R: 3 ditos idem, idem.
 G: 2 caixas idem, com falta e quebrada.
 A—Ferreira—B: 3 ditos idem, idem.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 JF: 7 barris idem, vasando.
 Figueiredo & Cº: 7 ditos idem, idem.
 Teixeira Costa Netto & Cº: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor francez *Samara*, descarregado em 4 de agosto.
 Armazem n. 16—AH: 4 caixas ns. 21.060, 21.053/57, repregadas.
 BII: 2 ditos sem numero, idem e avariadas.

KI: 1 dita n. 8, idem.
LC: 1 dita n. 222, idem.
CLH: 1 dita n. 5.082, idem.
M—G: 2 ditas ns. 2.822 e 2.826, idem.
MIK: 1 dita n. 58, idem.
28: 3 ditas ns. 2.731, 2.735 e 2.731, idem.
70: 1 dita sem numero, idem.
NOE: 4 ditas ns. 19519 13, idem.
J—C—R: 1 dita n. 5.653, idem.
CMH: 1 dita n. 1.407, idem.
CR&C: 2 ditas ns. 585 e 593, idem.
GGC: 2 ditas ns. 931 e 938, idem.
C : 3 caixas ns. 7.388, 8.752 e 8.750, re-
pregadas.
Idem : 1 dita n. 8.351, idem.
D : 3 ditas ns. 1.218, 1.226 e 2.063, idem.
Idem : 2 ditas ns. 2.050 e 2.651, idem.
H : 1 dita n. 1, idem.
HMC : 5 ditas ns. 4, 110, 103, 105, idem.
Vapor dinamarquez *Hammershus*, descarrega-
do em 5 de agosto.

Armazem n. 2—ARP—B : 6 caixas ns. 103
a 114, repregadas.
BE—9.845 : 1 caixa n. 132, idem.
CSC : 1 barrica n. 3.952, idem.
CQC : 4 caixas ns. 6, 9, 12 e 17, idem.
Fontes : 1 caixa n. 26, idem.
GAZ—1452 : 6 ditas ns. 37, 23, 32, 7, 16 e
26, idem.
Idem : 5 caixas ns. 19, 40, 11, 22 e 20,
idem.
Idem 1.550 : 2 caixas ns. 2 e 9, idem.
Idem 1.338 : 1 dita n. 19, idem.
H—4.001 : 4 amarrado n. 29, idem.
LQC—B : 1 caixa n. 71, idem.
MEC—P : 1 dita n. 5, idem.
B—A—2.063—T—C : 1 dita n. 28, idem.
R—9.948 : 1 dita ns. 7.722 e 3.728, idem.
Idem 9.860 : 1 dita n. 1, idem.
Idem 9.933 : 1 dita n. 90.880, repregada e
avariada.
Idem 9.931 : 1 dita n. 90.534 X, repre-
gada.
T : 1 dita n. 3.000, idem.
VSC : 4 ditas ns. 41, 42, 43 e 44, idem.
Idem : 1 dita n. 46, idem.
WF : 5 ditas ns. 1 a 5, idem.
CV: 25 colos de arame sem numero, avia-
riados.
idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos ditos, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.
Idem: 25 ditos idem, idem.

(Continúa.)

—

Inspeccoria de Seguros

Tendo a Sociedade anonyma de se-
guros, peculios e rendas A Popular, com
sede nesta Capital, autorizada a funcio-
nar pelo decreto n. 10.221, de 21 de
maio de 1913, requerido o levantamento
do deposito de 50:000\$, feito no The-
souro Nacional, em garantia das suas
operações em virtude de ter cessado de
funcionar, de ordem do Sr. Inspector
de seguros se faz sciente, pelo presente,
a todos os interessados, que quaesquer
reclamações que tenham de ser feitas
contra o mesmo levantamento, deverão
ser apresentadas á Inspeccoria de Segu-
ros, nesta Capital, dentro do prazo de
60 dias, a contar da data da publicação
do presente edital.

Inspeccoria de Seguros, 5 de agosto
de 1915. — *Aristoteles Vergne Guima-*
rães, 2º escriptuario.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na *sem categoria* de n. 1 a 200, que no proximo sabbado 14 do corrente, haverá distribuição de costuras.

Tercera secção do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915.—O encarregado, *Francisco Roberto Barreto*, capitão-tenente commissario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

(Segunda divisão)

NOVA CONCORRENCIA

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço publico que, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quito com os impostos federal e municipal de indústrias e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provejam a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empataentes.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente esco-

lhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento do deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

6ª

A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de 1ª classe e tres mil e quinhentos (3.500) de 2ª classe.

8ª

Serão considerados de 1ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Pão Brazil, Canella Capitão Mór, Canella Preta, Canella Pregio, Canella Sessafra, Canella Tapinhoan, Graúna Parda, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabana, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatam Vermelho, Urucurana, Sobrazil e Aracêira do Serião. Serão considerados de 2ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Angelim Pedra, Arapêca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella Amarella, Canella Parda, Cangerana, Capibano, Jibatão, Garapa Amarella, Geossaly Azeite, Mangalô, Massaranduba Amarella, Sapucaia Vermelha, Tambú ou Ipequité.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em quadradas, quinias vivas, e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito á margem da linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nas pontes de desembarque da Penha ou da Ponta do Caú, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seia feito até o dia 31 de dezembro.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, por elle a repartição mandar comprar independente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabeleça a condição decima terceira (13ª), a maior de que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effecto por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, e, em caso de dilação dos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia de pendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de enxó, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e rejeitados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados.

Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor dellas como lhe approuver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condi-

ções do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1915.
— P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Museu Nacional

De ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais 15 dias, a contar de 14 deste mez, o prazo para a inscripção dos candidatos aos concursos para o preenchimento dos cargos de secretario e bibliothecario do Museu Nacional.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.— O director, Bruno Lobo.

Escola de Minas

EDITAL N. 182

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, de conformidade com o disposto no art. 53 doCodigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, está aberta, nesta secretaria, desta data a 18 de agosto do corrente anno, em todos os dias uteis, das 9 ás 15 horas, a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de professor de desenho do curso fundamental desta Escola, comprehendendo, como preceitua o art. 10, § 1º do regulamento de 26 de maio de 1910, : Desenho de imitação e geometrico, no 1º anno; Desenho de aguadas e topographico, no 2º e Desenho e construcção de cartas geodesicas no 3º anno. A habilitação para a inscripção no referido concurso, far-se-á nos termos dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do citadoCodigo de Ensino, em vigor nesta Escola, em virtude do art. 2º do regulamento, que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de maio de 1915.— O secretario, Francisco A. Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 215

Da ordem do exmo. sr. dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que no dia 31 de maio de 1915 foi aberta nesta mesma secretaria, a inscripção de concurso para o provimento de substituto effectivo da segunda secção desta Escola, que comprehende:

Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2ª cadeira do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental); agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4ª cadeira do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

A inscripção encerrar-se-á no dia 18 de agosto do corrente anno, de conformidade com o art. 53 doCodigo de Ensino.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes dos artigos 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do citadoCodigo.

Secretaria da Escola de Minas, 31 de maio de 1915.— O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Antonio Jannuzzi, Filhos & Companhia

Sociedade em commandita por acções

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI, FILHOS & COMP., PARA APRESENTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

Aos doze dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, ás duas horas da tarde, presentes na sede social á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, dezesseis accionistas da sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., representando a totalidade do capital social, digo commanditario, ou sejam quinhentas e setenta acções, é aclamado para presidir esta assembleia o Sr. Cav. Francisco Jannuzzi, que aceitando, convida para secretarios os Srs. Vicente Scirechio e Alexandre Pinto de Almeida. Uma vez constituída a mesa e verificado achar-se presente numero legal da accionistas, o Sr. presidente declara que o accionista Sr. Cav. José Carneiro da Rocha se acha neste acto representado pelo Sr. Cav. Vicente Scirechio, em vista da procuração que se manda archivar.

Dando começo aos trabalhos, o Sr. presidente pede dispensa da leitura da acta da ultima assembleia da sociedade, uma vez que a mesma foi approvada e se acha ratificada com a assignatura dos accionistas que a ella assistiram, com o que a assembleia concorda unanimemente.

Sendo postos em discussão pelo Sr. presidente, o balanço, contas e actos da gerencia, relativos ao anno social findo em 31 de maio proximo passado, o accionista Sr. José Carneiro da Rocha propõe que se dispense a leitura do relatório apresentado pelo Sr. gerente, uma vez que foi elle publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 14 do corrente, proposta esta que é aceita por unanimidade.

Manda então o Sr. presidente que se proceda á leitura do parecer do conselho fiscal, que é assim concebido : «Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., cumprindo odispositivo legal, vêm declarar que, tendo procedido a exame na escripta, inventarios, balanço e contas da mesma sociedade, relativos ao anno social findo em 31 de maio proximo passado, acharam tudo na melhor ordem, pelo que são de parecer que a digna assembleia approve o balanço e contas que ora são submettidos ao seu julgamento. São ainda de parecer que aqui seja consignado um voto de louvor ao digno gerente, Sr. commandador Antonio Jannuzzi, pelo modo criterioso com que se houve na direcção dos negocios sociais, mormente tendo-se em vista a tremenda crise que assoberba todos os ramos de negocio. Rio de Janeiro, em 22 de junho de 1915.— Luiz Carpenter, Ovidio Saraiva, Raul Ferreira Serpa.»

Terminada a leitura, os Srs. accionistas declaram que se acham de perfeito accordo com as contas que lhes são submettidas a julgamento, e unanimemente as approvam.

O accionista Sr. José Carneiro da Rocha, pedindo de novo a palavra, propõe á assembleia que seja inserido nesta acta um voto de agradecimento ao digno gerente pela forma por que tem dirigido os interesses sociais, pois é bem patente que o desenvolvimento que a sociedade tem tido de anno para anno, é devido na maior parte ao seu esforço e á boa direcção que lhe tem dado. Esta proposta é unanimemente accolta.

Em seguida o Sr. Commandador Antonio Jannuzzi agradece a distincção que lhe é feita, e declara que procurará sempre dar o maior desenvolvimento possível á sociedade cuja direcção lhe foi confiada, para o que não poupará esforços. Propõe o mesmo senhor que se consignem um voto de agradecimento aos membros do conselho fiscal que desinteressadamente vêm pres'tando seu valioso concurso á sociedade, bem como salienta a cooperação de todos os auxiliares dos escriptorios e contra-mestres, que são merecedores de um voto de louvor.

Sendo approvada esta proposta, e ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declara que vai proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal que tem de servir no proximo anno, e convida os Srs. accionistas a manifestarem-se de cadulas. Recollidas estas e procedida a apuração das mesmas, resulta serem reeleitos por unanimidade os Srs. Dr. Luiz Carpenter, Ovidio Saraiva e Raul Ferreira Serpa, bem como os mesmos supplentes.

Não mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, e eu, Vicente Scirechio, secretario, lavrei a presente acta que, pelos fins de direito vai assignada pelo Sr. presidente, por mim e por todos os accionistas presentes. — Francisco Jannuzzi, presidente. — Vicente Scirechio, secretario. — José Carneiro da Rocha. — Antonio Jannuzzi. — P. P. de José Jannuzzi, Vicente Scirechio. — Antonio Jannuzzi Filho. — Fioravanti Jannuzzi. — Anna Jannuzzi Cavalcanti. — Angelina Jannuzzi da Costa Santos. — Adelia Jannuzzi. — Luiza G. de Carvalho. — Henrique Carlos Carpenter, como tutor nato dos menores Luiz, Anna, Angelina, Conceita e Ricardo. — Camilla Jannuzzi. — Leonor Jannuzzi. — Conceitina Jannuzzi Carneiro da Rocha. — A. Pinto de Almeida, secretario.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI, FILHOS & COMP., PARA LETURA DO LAUDO APRESENTADO PELOS PERITOS NOMEADOS NA ASSEMBLEIA EFECTUADA EM 21 DE JULHO P. PASSADO, E PARA RESOLVER SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

Aos doze dias do mez de agosto de mil novecentos e quinze, na sede social, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, ás tres horas da tarde, presentes dezesseis accionistas representando quinhentas e setenta acções, isto é, a totalidade do capital commanditario, é aclamado para assumir a presidencia o Sr. Cav. Francisco Jannuzzi, que convida para secretarios os Srs. Alexandre Pinto de Almeida e José Carneiro da Rocha.

Constituída a mesa e verificada a legalidade da presente assembleia, o Sr. presidente diz que, como consta das publicações feitas pela imprensa, a actual assembleia foi convocada para tomar conhecimento do laudo dos Srs. peritos nomeados na assembleia extraordinaria do dia 21 de julho p. passado, para avaliar os bens sociais, e bem assim para resolver sobre o augmento do capital social. Manda, pois, proceder á leitura do laudo dos peritos, o qual, por ser um trabalho bastante minucioso e extenso, contendo a descripção de todas as casas, dimensões dos terrenos, descripção das officinas e c., deixa de ser transcripto na presente acta, transcrevendo-se, porém, o resumo, que é o seguinte : «Resumo: Avaliação de todas as propriedades. Rs. 1.888.261\$295; renda annual das mesmas 172.320\$000.»

Finda a leitura do laudo por extenso e do resumo, o Sr. Vicente Scirechio, pedindo a palavra, diz que em vista do resultado do laudo dos peritos demonstrando que os bens sociais representam o triplo do capital social actual, elle não somente deseja congratular-se com os Srs. accionistas e louvar incondicional-

mente o Exm. Sr. gerente pelo excellento resultado dos negocios, mas acha acertada a idéa aventada por diversos accionistas, desde o anno passado, para ser elevado o capital social no dobro do actual, recebendo os accionistas em acções o quinhão relativo ao novo augmento, tendo tambem em consideração que alguns dos bens que figuram no balanço por um preço barattissimo, acham-se hoje valorizados, valendo o dobro, e alguns até decuplicaram. Haja vista o prédio da avenida Rio Branco, que figurando no balanço do anno passado pela quantia de cerca de cento e quarenta contos, foi alienado pela importância de quinhentos. Faz notar tambem o quanto se tem valorizado o terreno da praia de Botafogo, e cita o caso do proprietario de um terreno contiguo ao nosso, na mesma praia, que tendo apenas um quinto do nosso terreno, exigia pelo arrendamento, além de um conto de réis mensal, uma luva de trinta contos e mais a construção do cães á nossa custa. Em vista disto, pergunta se deveria exigir e quanto vale sómente o nosso terreno da praia de Botafogo? Acha por consequente conveniente e no interesse de todos os accionistas o augmento do capital social, e vê com satisfação que o muito digno gerente atende sollicitamente aos pedidos de diversos accionistas, convocando esta assembléa para tratar do assumpto. De accordo se manifestam outros accionistas.

Tomando a palavra o gerente, diz que tambem elle acha justas até certo ponto, as considerações do Sr. Scirchio e demais accionistas, mas pondera que se até agora não achou opportuno tratar do assumpto, os Srs. accionistas nada perderam com isto, porquanto tendo deixado que o capital continuasse a ser o inicial e os bens sociais augmentassem, estes representam sempre uma vantagem para os accionistas, tanto assim, que nesta época de crise, momentaneamente no anno social findo, em que as construcções quasi foram nullas, e por consequente não era de esperar lucro algum, a venda do prédio da avenida Rio Branco, já valorizado, constituiu por si só, quasi todo o lucro que o balanço demonstrou, e permittiu ainda este anno distribuir aos accionistas um dividendo de 20%. Que ella deseja satisfazer o pedido dos accionistas, é demonstrado pelo facto de, juntamente com os demais socios sociários, ter convocado em nove de julho proximo passado, os membros do conselho fiscal para ouvir o sobre o assumpto, e da reunião que entre elles se realizou no dia doze do mesmo mez, e de onde resultou a convocação da assembléa extraordinaria realizada em 21 do mesmo mez de julho, na qual accetando-se em principio a necessidade de elevação do capital social, foram nomeados os peritos que deveriam proceder á avaliação dos bens. Continuando, o Sr. gerente diz que os Srs. accionistas acabaram de ouvir o laudo. Laudo feito por profissionais distinctissimos e competentes, quaes o mestre da engenharia brasileira, o illustre conde Paulo de Frontin; o distincto e abalizado archeteto, e perito official do Credit Foncier du Brésil, Dr. Paul de Bergerot, e o conceituadissimo industrial Sr. Paulo Passos, aos quaes elle aproveitou a occasião de mais uma vez manifestar-lhes os sentimentos de gratidão, não somente em seu nome, mas no de todos os accionistas, por terem elles accetado gentilmente a nomeação dos peritos e terem apresentado um laudo tão minucioso e consciencioso. Mas, conquanto seja elle de accordo com a elevação do capital, não acha que seja occasião propicia actualmente. E de parecer que seja realizada em occasião mais opportuna; agora acha mais conveniente aos interesses sociais fazer uma operação de credito por meio de debentures, para, enquanto não houver movimento de construcções, e isolar ainda mais com novos bens immoveis as condições da nossa sociedade.

O Sr. gerente, continuando com a palavra, de envolve ainda mais este seu modo de ver, e a assembléa convencida das claras razões apresentadas pelo digno gerente, resolve por unanimidade conferir a elle plenos poderes para tratar da elevação do capital quando julgar conveniente, deixando tambem ao alto criterio d'elle a maneira e a opportuniidade da realização do emprestimo por meio de debentures.

O Sr. gerente, agradecendo mais esta prova de confiança, diz que sendo necessario convocar mais uma assembléa extraordinaria para tratar do assumpto do emprestimo, convida os Srs. accionistas para de novo se reunirem na proxima terça-feira 17 do corrente, para de accordo com a lei, tratar dessa operação de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, e eu, Alexandre Pinto de Almeida, secretario, lavrei a presente acta, que para os fins de direito é assignada pelo Sr. presidente, por mim, e por todos os accionistas presentes. — *Francisco Jannuzzi*, presidente. — *Vicente Scirchio*. — *José Carneiro da Rocha*, secretario. — *Antonio Jannuzzi*. — *P. P. de José Jannuzzi*, *Vicente Scirchio*. — *Antonio Jannuzzi Filho*. — *Pioravanti Jannuzzi*. — *Anna Jannuzzi Cavalcanti*. — *Angelina Jannuzzi da Costa Santos*. — *Adelia Jannuzzi*. — *Luiza G. de Carvalho*. — *Henrique Carlos Carpenter*, como tutor nato dos menores Luiza, Anna, Angelina, Concetta e Ricardo. — *Camilla Jannuzzi*. — *Leonor Jannuzzi*. — *Concettina Jannuzzi Carneiro da Rocha*. — *A. Pinto de Almeida*, secretario.

Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DAS ESTRADAS DE FERRO DO NORTE DO BRAZIL, REUNIDA POR 2ª CONVOCACÃO AOS 30 DIAS DO MEZ DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E QUINZE NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL.

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, ás quatorze horas, achando-se presentes no salão principal da sede da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, á rua da Alfandega n. 90, sobrado, nesta cidade do Rio de Janeiro, por si e por seus procuradores, vinte senhores accionistas possuidores de dezete mil quinhentas e oitenta e duas e meia (17.582 1/2) acções, com direito a mil setecentos e cinquenta e seis (1.756) votos, o Sr. marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, director presidente, diz que, havendo numero legal, estava aberta a sessão da assembléa geral ordinaria, reunida por segunda convocação, feita regularmente pela imprensa, e que usando das attribuições que lhe conferiam os estatutos em seu artigo vinte e dois, convidava o accionista Sr. Dr. João Carneiro Postana de Aguiar para presidir a sessão da assembléa. Este ao assumir a presidencia agradece a sua indicação para o cargo, de que tomou posse com applauso de todos os Srs. accionistas presentes, e convida para tomarem lugar á mesa, como primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. accionistas Dr. Julio Caetano Horta Barbosa e José Chamié, que acce-diram a esse convite.

O Sr. presidente declara que deixava de mandar proceder á leitura da acta da ultima sessão da assembléa por estar ella assignada por todos os Srs. accionistas que compareceram á dita reunião e annuncia a primeira parte da ordem do dia, constante da approvação do relatorio, balanço e contas apresentados pela directoria, e do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de mil novecentos e quatorze.

O Sr. Dr. Augusto Serafim da Silva pede

dispensa da leitura do relatorio da directoria por já ter sido elle publicado pela imprensa. Posto a votos esse requerimento é approvado.

O Sr. presidente dá então a palavra ao Sr. Dr. Serafim da Silva que, como membro do conselho fiscal, procede á leitura do seguinte parecer:

«Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil—Parecer do conselho fiscal—Srs. accionistas: Cumprindo o dever que lhe é imposto pelos estatutos, o conselho fiscal vem apresentar o seu parecer sobre as contas offerecidas pela directoria, relativas ás operações até 31 de dezembro ultimo. Tendo examinado a escripturação da companhia, encontrou-a o conselho fiscal em dia e organizada com todo o preceito e boa ordem, estando os lançamentos feitos de accordo com os documentos, devidamente coordenados, o verificou mais que o balanço que vos é apresentado guarda inteira concordancia com o movimento geral escripturado nos livros da companhia. São dignos de louvor os actos da directoria, que no desempenho do seu mandato empregou o maximo dos seus esforços em bem encaminhar os interesses da companhia. Assim, propõe o conselho fiscal que sejam approvados os actos, o relatorio e contas apresentados pela digna directoria.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1915.—Dr. Augusto Serafim da Silva. — Dr. Clementino Fernandes Guimarães. — F. P. de Carvalho Araújo.»

O Sr. presidente declara em discussão a primeira parte da ordem do dia, e não havendo quem pedisse a palavra encerrou a discussão e submetteu a votação, successivamente o relatorio, os actos da directoria, as contas e o balanço relativos ao anno de mil novecentos e quatorze, bem como o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente, absten-do-se a directoria e o conselho fiscal de votar sobre os seus proprios actos.

O Sr. presidente annuncia a segunda parte da ordem do dia: eleição da directoria, para um novo periodo administrativo, e eleição, para renovação, do conselho fiscal e concede alguns momentos para os Srs. accionistas minuirem-se de suas cedulas, findo o que, procede-se á apuração dessas eleições que deram os seguintes resultados: para directores marechal Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, Dr. Luiz Soares Horta Barbosa e Dr. Eugêno Alexandre Poney, 1.756 votos cada um; para membros do conselho fiscal, Dr. Augusto Serafim da Silva, Dr. Clementino Fernandes Guimarães e Dr. Francisco Pires de Carvalho Araújo, 1.756 votos cada um; para supplentes do conselho fiscal Stanley Henry Robinson, Jacques Pouzet e José Chamié, 1.756 votos cada um.

O Sr. presidente declara em discussão o processo eleitoral cujo resultado acabava de annunciar e, como não hovesse quem solicitasse a palavra, proclama eleitos os referidos Srs. accionistas.

O Sr. marechal Jardim, pedindo a palavra agradece a sua reeleição e diz que continuará a esforçar-se pelo progresso da companhia que tem esperanças de ver dentro do breve tempo em situação prospera.

O Sr. presidente declara encerrada a ordem do dia.

O Sr. Dr. Joaquim de Moraes Jardim propõe que se lance na presente acta um voto de louvor e de agradecimentos á mesa pela maneira distincta com que dirigiu os trabalhos da sessão.

O Sr. Dr. Postana de Aguiar, presidente, agradece e requer que o voto de louvor seja extensivo á directoria pelo muito que tem feito pelo progresso da companhia, sendo essas propostas unanimemente approvadas.

E nada mais havendo a tratar suspende a

sessão pelo tempo necessario para que seja lavrada a presente acta, o que é feito, e, reaberta a sessão, foi ella lida e approvada, unanimemente, pelo que vae subscripta e assignada por mim, Julio Caetano Horta Barbosa, 1º secretario, que a mandei lavar, e por todos os accionistas presentes, sendo encerrada a sessão ás quinze horas e meia.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915. — **João C. Pestana de Aguiar**, presidente. — **Julio Caetano Horta Barbosa**, 1º secretario. — **José Chamé**, 2º secretario. — **Jeronymo R. de Moraes Jardim**. — **L. S. Horta Barbosa**. — **Dr. Eng. A. Poncy**. — **José C. Horta Barbosa**. — Por procuração de D. Maria da Gloria Horta Barbosa e de D. Vera Horta Barbosa, **José C. Horta Barbosa**. — **Stanley Henry Robinson**. — **José Chamé & Comp.** — **J. Pouzet**. — Por procuração do Dr. Luiz Bahia, **J. Pouzet**. — **Clementino Fernandes Guimarães**. — **F. P. de Charralho Araújo**. — **Dr. Augusto Serafim da Silva**. — **Luiz Augusto de Moraes Jardim**. — Por procuração de Theodoro de Moraes Jardim e D. Alice de Moraes Jardim, **Luiz Augusto de Moraes Jardim**. — **Joaquim de Moraes Jardim**.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.853 — *Relatorio da invenção de um novo systema de fabricar argolas inteirigas de metal, para que pretendem privilegio Abramo Eberle & Companhia, industriaes, domiciliados em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul.*

Refere-se a invenção a um novo systema de fabricar argolas inteirigas, consistindo em submeter uma arcuella ou argola em bruto, do metal da que se deseja a argola, tendo uma determinada gressura, a um estampador e cunhos cortadores, que estampam e cortam a argola em uma só peça.

O systema da nossa invenção é novo, pois que as argolas até então são fundidas, torneadas ou soldadas, porém, nunca estampadas.

No desenho annexo apresentamos, a título de exemplo, o systema de fabricar argolas inteirigas de metal, de forma redonda, podendo, porém, o feito variar a vontade.

A fig. 1 mostra o estampador A, que recebe a arcuella ou argola em bruto e lhe dá a forma e feito da argola, que se quer adquirir, sendo constituído por dois cunhos de aço 1 e 2, que se juxtapõem por meio de um resalto central 3 trazido por um dos cunhos e uma correspondente perforação 4 no outro cunho, tendo ambos os cunhos gravações annulares 5 e 6 correspondentes ao feito da argola, que se quer estampar. As figuras 2 e 3 representam a argola B tal como ella sahe do estampador A, isto é, com as faces internas e externas 7 e 8, trazendo algum excesso de material.

As figs. 4 e 5 mostram um cortador de aço C com seu fio cortante 9 e uma chapa de aço 10 com um orificio 11 de birradas vivas, correspondente ao diametro externo da argola B, servindo esse cortador para cortar o excesso de material na face externa da argola B, sendo esta para isso collocada sobre a chapa 10 de modo a occupar o orificio 11 e se mantendo ali pelos rebordos de excesso de material. O cortador, que tem como o orificio 11 a dimensão certa da circumpherencia externa da argola, é então assentado sobre essa e com uma pancada forte compellido com a argola atravez do orificio 11 da chapa 10, pelo que é cortado o excedente do material na face externa da argola.

As figs. 6 e 7 mostram a argola B', como ella sahe do cortador C, ainda com excesso de material na sua face interna, e as figs. 8

e 9 um cortador D com seu fio cortante 12 da dimensão da circumpherencia interna da argola e uma chapa de aço 13 trazendo um encaixe annular 14 para a argola B', sendo sobre essa chapa cortado o excesso de material da face interna da argola. As figs. 10 e 11 representam a argola B acabada, isto é, prompta para ser polida. Pelo que fica descripto verifica-se claramente o systema da fabricação de nossa invenção, que consiste em estampar argolas, em uma só peça, das duas faces ao mesmo tempo, cortando posteriormente o excesso de material, que por essa occasião se apresenta na linha mediana horizontal da argola.

Reivindicções:

1º, um novo systema de fabricar argolas inteirigas de metal, caracterizado pelo facto de ser substituído a um estampador ou a uma cunhagem, uma arcuella ou argola em bruto, de determinada gressura, entre dois cunhos, que estampam a argola, de duas faces ao mesmo tempo, deixando o excesso de material se accumular tão somente na face interna e externa da linha mediana horizontal da argola, sendo esse excesso de material cortado posteriormente por meio de cortadores adequados, substancialmente como descripto;

2º, um novo systema de fabricar argolas inteirigas de metal, como acima reivindicado, caracterizado por um estampador, como A, constituído de dois cunhos, como 1 e 2, tendo gravações annulares iguais á metade do perfil da argola, um cortador, como C, e chapa, como 10 com orificio 11 para cortar o excesso de material na face externa da argola, um cortador, como D, e chapa, como 13 com encaixe annular, como 14 para cortar o excesso de material na face interna da argola, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1915. — Por procuração, **Oscar Duprat**.

N. 8.842 — *Relatorio da invenção de um processo de preparação de derivados de bismethylaminotetraminoarsenobenzeno sobre os na a pureza, para que pretendem privilegio C. F. Boehringer & Söhne, industriaes, domiciliados em Mannheim, Alemanha.*

Achamos que os derivados do bismethylaminotetraminoarsenobenzeno substituídos no nucleo benzenico podem ser transformados em compostos solúveis na agua por meio de uma solução aquosa de bicarbonato dos alcalis ou de bicarbonato de amonio. Adicionando um dissolvente organico apropriado, como por exemplo alcool, pôde separar-se os novos compostos que são provavelmente carbanilatos sob forma solida. As suas soluções tem uma reacção quasi neutra, e se as conservarmos ao abrigo do ar, são muito estáveis e portanto muito apropriadas ao emprego em therapeutica.

O processo de preparar os ditos compostos consiste em tratar os derivados do bismethylaminotetraminoarsenobenzeno numa solução aquosa por um bicarbonato, podendo o bicarbonato ser adicionado tal qual ou produzido na solução.

Exemplos:

1º Dissolvem-se em 200 cm³ de agua 63,6 g de chlorhydrato de 2,2', 4,4' bismethylamino-3,3', 5,5' tetraminoarsenobenzeno (produzido em conformidade com a patente allemã depositada em 2 de julho de 1913 com o n. B 73.032) e juntam-se 200 cm³ de soda caustica duas vezes normal.

Filtra-se a base assim preparada, lava-se bem com agua e põe-se em suspensão ao abrigo do ar (em uma atmosphera de acido carbonico) em uma solução de 9,3 g. de bicarbonato de sodio em 1.000 cm³ de agua.

Agitando esta suspensão a base dissolve-se em pouco tempo. Filtra-se a solução amarella assim obtida e conserva-se em frascos cheios de acido carbonico. Adicionando alcool, obtém-se um precipitado amarelo cinzento.

2º Dissolvem-se em 100 cm³ de agua 10 g. de chlorhydrato de 2,2', 6,6' tetra-chloro-4,4' bismethylamino-3,3', 5,5' tetraminoarsenobenzeno e junta-se lentamente suadado, uma solução de bicarbonato de sodio semi-normal, ou bicarbonato de amonio, até que a base, precipitada ao principio se torna a dissolver por completo. Para isso são necessários cerca de 235 cm³ da dita solução de bicarbonato de sodio. A solução resultante é de uma cor amarella e dá, por addição de alcool um precipitado cinzento.

O 2,2', 6,6' tetrachloro-4,4' bismethylamino-3,3', 5,5' tetramino-arsenobenzeno acima mencionado obtém-se da maneira seguinte: Aroyla-3, 2,5 dichloro 1, 4 diamino-benzene (vêla Berichte vol. 8 1875 pag. 113 114) para obter o 1-Amino-2, 6 dichloro-4 acetylmino-benzene, e substitui-se o grupo 1-Amino pelo residuo do acido arsinico como se indica na patente allemã n. 230.244. O acido 4-acetylmino-2,6 dichlorobenzeno-arsinico assim obtido, que é insolúvel na agua fria facilmente solúvel na agua quente, no alcool e nos alcalis e que não funde ainda a 250° C., é transformado por saponificação por meio de um alcali diluido em acido 4-amino-2, 6 dichlorobenzeno-arsinico fusivel a 197° C.

Tenta-se este corpo pelo sulfato de methylpa a 40° obter o acido 4-dimethylamino-2, 6-dichlorobenzeno-arsinico que constitue um pó amarellado insolúvel nos acidos diluidos, em agua fria, no benzene na acetona, solúvel na agua a ferver nos alcalis e no acido acético glacial ferverte. Por nitração deste acido com acido o processo de scripto no pedido de patente allemã depositado em 2 de julho de 1913 sob n. B 73.032, obtém-se o acido 4-methylaminotetramino-3, 5-dinitro-2, 6-dichlorobenzeno-arsinico, que é um pó amarellado, facilmente solúvel no alcool a ferver, numa solução de extracto de sodio e nos alcalis, insolúvel nos acidos diluidos, em agua fria e no benzene, e que, aquecido, se decompõe a cerca de 200° C. É transformado por nitração em 4,4' bismethylamino-3,3', 5,5' tetramino-2,2', 6,6' tetrachloro-arsenobenzeno. Este corpo é precipitado na solução aquosa do seu chlorhydrato por meio de alcalis sob a forma de floccos amarellados; forma um chlorhydrato amarellado solúvel na agua e um sulfato insolúvel na agua e de uma cor cinzenta quando se aquece.

3º Dissolvem-se em 120 cm³ de agua 11,1 g de chlorhydrato de 2,2'-dibromo-4,4' bismethylamino-3,3', 5,5' tetraminoarsenobenzeno (vêla pedido de patente allemã depositado em 2 de julho de 1913 sob n. B 73.032) e junta-se lhe gota a gota cerca de 80 cm³ d'uma solução de carbonato de sodio semi-normal. A base, precipitada antes, dissolve-se e dá uma solução de uma cor amarella, por addição de alcool forma-se um precipitado amarellado cinzento que se decompõe facilmente.

4º Dissolvem-se em 250 cm³ de agua 10 g. de chlorhydrato de 2,2', 4,4' tetramethylamino-3,3', 5,5' tetraminoarsenobenzeno e junta-se a esta solução em pequenas porções 4,4-4,5 g. de carbonato de sodio até que a reacção seja fracamente alcalina. Juntandose alcool á solução que é de uma cor amarella, separa-se um corpo cinzento. Conservada numa atmosphera de azoto ou de acido carbonico, a solução é indefinidamente estável.

Pode-se produzir o chlorhydrato de 2,2', 4,4' tetramethylamino-3,3', 5,5' tetraminoarsenobenzeno da maneira seguinte: Transforma-se o acido 4-methylaminotetramino-3,3' dinitro-2-chloro-benzeno arsinico por tratamento por uma solução de methylamino em acido-4-methyluitramino-3,5-dinitro-2-

methylamino-benzeno-arsinico que é um pó amarello, solúvel no alcool, na acetona, e no acido acetico glacial, insolúvel no chloroformio, no ether e no benzeno e explodindo quando se aquece. Por redução deste acido por meio de estanho e de acido chlorhydrico e por precipitação por meio de alcool obtém-se o chlorhydrato do 2,2', 4,4'-tetramethylamino-3,3', 5,5'-tetramino-arsenobenzeno sob a forma de flocos amarelllos.

Reivindicações:

1º, o processo de preparação de compostos solúveis na agua por meio dos derivados do bismethylaminotetramino-arsenobenzeno substituídos no nucleo benzénico, processo que consiste em tratar estes derivados da solução aquosa por um bicarbonato e em separar das soluções assim obtidas os compostos sob forma solida por adição de um dissolvente organico;

2º, como productos novos, os derivados caracterizados acima e suas soluções, que se obtêm conforme o processo reivindicado em 1º.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1915.—Por procuração, C. Buschmann.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial e Mercantil

Os abaixo-assinados, accionistas da Companhia Industrial e Mercantil, em numero de oito, representando mais da um quinto do capital social, na conformidade do art. 433 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, convocam uma assembleia geral extraordinaria para tomar conhecimento da situação da Companhia, designar-lhe um representante em Juizo, deliberar sobre uma proposta de venda do activo e sobre outras providencias de interesse commum. A assembleia se realizará no dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia, á rua da S. Pedro n. 36.

Rio, 7 de agosto de 1915.—G. Costalem.—Por procuração de F. Beigniet, L. Sainvires.—J. Watteau.—G. Larnes—W. Meyer. E. Glendel.—E. François.—S. P. Mallo. (.

Concordata de Loureiro & Queiroz

Os commissarios da concordata de Loureiro & Queiroz avisam aos interessados que se acham em cartorio do escrivão da 3ª Vara Civil o seu relatório e o relatório dos credores com direito de voto, com as especificações determinadas na lei, e, bem assim, que a assembleia terá lugar no dia 17 do corrente, ás 13 horas. (.

Companhia de Seguros Novo Mundo

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ACCIONISTAS PARA UMA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo comparecido accionistas em numero legal para que se realizasse a reunião convocada extraordinariamente, por aviso publicado no *Correio da Manhã*, do dia 2 do corrente, faço esta 2ª convocação para que compareçam no dia 14 do corrente, sabbado, ás 14 horas, afim de se tratar dos assumptos constantes da 1ª convocação.

Nos termos dos estatutos sociais, as deliberações serão tomadas com qualquer numero de accionistas e de acções que se fizerem representar.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915.—Antonio Manhães de Miranda, director secretario gerente.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de S. Maia & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Francisco Varella dos Santos, syndico desta fallencia, torna publico que está á disposição dos credores, diariamente, no estabelecimento dos fallidos, á rua Sete de Setembro n. 32, das 12 ás 14 horas. Outrossim, communica que o prazo para a entrega das declarações dos creditos findará no dia 2 de setembro, estando a primeira assembleia fixada para o dia 10 de setembro, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915. (.

Companhia Industrial de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da Companhia, á rua do Hospicio n. 22, 2º andar, ás 15 horas do dia 23 do corrente, para o fim especial de resolverem sobre a conversão das acções nominativas em acções ao portador.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915.—A directoria.

Fallencia de Mario, Figueiredo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos da fallencia de Mario, Figueiredo & Comp. communicam aos interessados que se acham ás ordens dos mesmos todos os dias uteis das 2 ás 4 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 88, sobrado, e bem assim que todas as publicações relativas á fallencia serão publicadas no *Jornal do Commercio* e *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—Por procuração de Corrêa & Sampaio, Fernando de Castro C. de Azevedo (.

Grande Estabelecimento de Avicultura

(SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os accionistas desta sociedade anonyma para uma assembleia geral extraordinaria, que se realizará do dia 20 do corrente, ás 12 horas, á avenida Rio Branco n. 103, para o fim de autorizar a directoria a fazer as necessarias operações de credito para o fim de levantar um emprestimo.

Sendo as acções ao portador os Srs. accionistas depositar-as-hão em mãos da directoria até á vespéra da assembleia.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—A directoria. (.

Companhia Commercio o Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915.—O presidente, Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas. (.

Banco Constructor do Brazil

Nova Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas deste Banco a virem receber no escriptório da sede social, á rua General Camara n. 33, 2º andar, do dia 18 de agosto corrente, em diante, das 12 ás 15 horas, o VIII dividendo de 3%, ou 3\$ por acção, relativo ao primeiro semestre de 1915, proximo findo.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915.—A Directoria.

Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras

Rote Sul Mineira

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 14 de agosto proximo futuro, ao meio dia, no escriptorio da companhia, á rua da Uruguayana n. 113, para lhes serem presentes o relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1914.

Nessa assembleia se procederá ás eleições da directoria e dos membros do conselho fiscal e serão apresentadas á deliberação dos Srs. accionistas as bases do accordo entre a companhia e os portadores de obrigações (debentures), para o pagamento dos juros do respectivo emprestimo em titulos do *funding* até 1919 e suspensão correspondente da taxa de amortização.

As acções ao portador devem ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia 11 de agosto proximo futuro. Das que estiverem depositadas em bancos ou em outros estabelecimentos, poderão ser apresentados os certificados, nos quaes deverão constar o numero das cautelae a quantidade de acções e respectivos numeros.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas desde o dia 11 de agosto proximo, inclusive, até o dia da reunião.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1915.—Joaquim Mattoso D. E. Camara, presidente da companhia.

Apolice Mineira

Extraviou-se a apolice do valor nominal de 1:000\$ de n. 44.538, de propriedade de Manoel Estelita da Cunha, a quem será concedido novo titulo se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo de cinco dias.

Recebedoria de Minas, 12 de agosto de 1915.—O director, Joaquim Libanio Gomes Teixeira. (.

Declaração

Tendo a Cooperativa Agricola de Boa Vista, com sede na cidade de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes, resolvido, em assembleia geral realizada em 17 de maio proximo passado, desligar-se da União Central das Cooperativas Agricolas do Estado de Minas Geraes, conforme communicação feita em officio de 18 do mesmo mez, esta directoria em sessão de 30 de junho deste anno tomou conhecimento e approvou a resolução em questão e pela presente faz publico que a Cooperativa Agricola de Boa Vista fica desligada desta União e exonerada de toda e qualquer vantagem ou responsabilidade, nos termos do art. 62 e seu paragrapho unico de nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915.—Pela União Central das Cooperativas Agricolas do Estado de Minas Geraes, Moraes Sarmiento, director.

Confirmo a declaração supra.
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1915.—Pela Cooperativa Agricola de Boa Vista, Azarias de Brito Sobrinho, presidente. (.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministro da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.402, de 21 de novembro de 1913..... 5\$00

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... 1\$00

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. do Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.830, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$00

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 3.339, de 20 de abril de 1883..... 3\$00

Concessões de pontas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... 1\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, por Dr. Augusto V. A. S. Blaze — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	\$5000
de 1833.....	\$5000
de 1850.....	\$5000
de 1891.....	\$5500
de 1892.....	\$5000
de 1893.....	\$5500
de 1894.....	\$5000
de 1895.....	\$5000
de 1896.....	\$5000
de 1897.....	\$5000
de 1898.....	\$5000
de 1899.....	\$5500
de 1900.....	\$5000
de 1901.....	\$5000
de 1902.....	\$5000
de 1903.....	\$5000
de 1904.....	\$5000
de 1905.....	\$5000
de 1906.....	\$5000
de 1907.....	\$5000
de 1908.....	\$5000
de 1909.....	\$5000
de 1910.....	\$5000

Detachamentos Fiscaes (Cria o logar de contador das). Decr. n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904. \$5000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Distrito Federal (Lei de remanejamento). Decretos ns. 1.021 e 1.050 de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913. \$500

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 227 de 23 de novembro de 1901. \$5000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1897. \$500

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741. \$200

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437. \$500

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da). \$5000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. \$5000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. \$5000

Facturas consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.403, de 21 de novembro de 1903. \$5000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da). \$5000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901. \$200

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. \$5000

Haegonianas - Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros. \$5000

Hydrographie du Haut Saint François por Emm. Liats. \$5000

Heranças. Dec. n. 1.830. \$500

Higiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços do) Decr. n. 1.451, de 1 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União Decr. n. 5.436, de 8 de março de 1904. \$5000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal. \$5000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. \$5000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar). \$5000

Isonção de direitos aduaneiros, (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914. \$500

Industria e profissões (Regulamento). \$5000

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1914. \$5000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamar-tine. \$5000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 224, de 20 de novembro de 1894. \$500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acórdãos):

do anno de 1895.....	\$2500
" " " 1896.....	\$5000
" " " 1897.....	\$5000
" " " 1898.....	\$5000
" " " 1899.....	\$5000
" " " 1900.....	\$5000
" " " 1901.....	\$5000

Justiça do Distrito Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1914. \$5000

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904. \$5000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904. \$500

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes. \$5000

Lista de eleitores do Distrito Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	\$500
Do 1º districto Geral.....	\$5000
Da 2ª Secção da 6ª Pretoria.	\$5000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	\$2500
de 1810 a 1811.....	\$2500
de 1812 a 1815.....	\$2500
de 1816 a 1817.....	\$2500
de 1818 a 1819.....	\$2500
de 1820.....	\$2500
de 1821.....	\$2500
de 1822.....	\$2500
de 1823.....	\$2500
de 1824.....	\$2500
de 1825.....	\$2500
de 1826.....	\$2500
de 1830.....	\$2500
de 1832.....	\$2500
de 1833.....	\$2500
de 1834.....	\$2500
de 1835 - 2 volumes.....	\$2500
de 1836.....	\$2500
de 1837.....	\$2500
de 1838.....	\$2500
de 1839.....	\$2500
de 1840.....	\$2500
de 1841.....	\$2500
de 1842.....	\$2500
de 1843.....	\$2500
de 1844.....	\$2500
de 1845.....	\$2500
de 1846.....	\$2500
de 1847.....	\$2500
de 1848.....	\$2500
de 1849.....	\$2500
de 1850.....	\$2500
de 1852 - 2 volumes.....	\$2500
de 1853 - 2 volumes.....	\$2500
de 1855.....	\$2500
de 1856.....	\$2500
de 1857 - 2 volumes.....	\$2500
de 1858 - 2 volumes.....	\$2500
de 1859 - 2 volumes.....	\$2500
de 1860 - 3 volumes.....	\$2500
de 1861 - 2 volumes.....	\$2500
de 1862 - 2 volumes.....	\$2500
de 1863 - 2 volumes.....	\$2500
de 1864 - 2 volumes.....	\$2500
de 1864 - additamentos.	\$500
de 1865 - 2 volumes.....	\$2500
de 1866 - 2 volumes.....	\$2500
de 1867 - 2 volumes.....	\$2500
de 1868 - 2 volumes.....	\$2500
de 1874 - 3 volumes.....	\$2500
de 1875 - 3 volumes.....	\$2500
de 1876 - 3 volumes.....	\$2500
de 1877 - 3 volumes.....	\$2500
de 1878 - 2 volumes.....	\$2500
de 1879 - 2 volumes.....	\$2500
de 1880 - 2 volumes.....	\$2500
de 1881 - 3 volumes.....	\$2500
de 1882 - 3 volumes.....	\$2500
de 1883 - 3 volumes.....	\$2500
de 1884 - 2 volumes.....	\$2500
de 1886 - 2 volumes.....	\$2500
de 1887 - 2 volumes.....	\$2500

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$200
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brasil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$000**Lições de Consas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Liya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5\$00**Lei Organica do Ensino Superior**. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... 5\$00**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5\$00**Loterias** (reg. das), Decreto numero 8.597..... 5\$00**M****Minas no Brazil** (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5\$00**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1\$00**Modelo de Balanço**..... 4\$50**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... 5\$00**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 2895..... 5\$00**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collecti descripti et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000**Planta da Cidade do S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808** (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.410, de 30 de setembro de 1909 5\$00**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos** que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 5\$00**Regulamento das Companhias de Seguros**..... 5\$00**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 5\$00**Regulamento do sello**... 5\$00**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 5\$00**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 19037, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$000**S****Stenographia Internacional**, por A. Pfeil..... 1\$000**Sorteio Militar**. Lei n. 4.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5\$00**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5\$00**Saude Publica**. Regulamento da Directoria Geral de). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Decr. 4.105, de 22 de fevereiro de 1908..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização de imposto de). Decreto n. 7.597, de 10 de março de 1910. 3\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00**Tarifas das Alfandegas** 8\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 1\$500**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5\$00**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 5\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 0/0 (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 0/0, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.